

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N. 122

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 5 DE MAIO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 27 do mez findo:
Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Capivary

Commando superior

Coronel-commandante superior, Joaquim Fernando Paes de Barros;
Tenente-coronel chefe do estado-maior, Arthur Guatemozim Motta Magalhães;
Majores-ajudantes de ordens, Francisco Bernardino de Campos Camargo e José Manoel Corrêa de Toledo;
Major-secretario geral, Antonio Dias de Aguiar.

Major quartel-mestre geral, João Ferraz do Campo;
Major cirurgião-mór, Dr. Augusto de Castro Madeira.

10.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Antonio de Souza;
Major-fiscal, Antonio Pires de Campos;
Capitão-ajudante, Antonio Carlos de Almeida;

Tenente-secretario, Luiz Grellet;
Tenente-quartel-mestre, Amando Alves Lima.

1.ª companhia — Capitão, João da Rocha Buene;

Tenentes, Salvador Martins de Toledo e José Henrique de Araujo Filho;

Alferes, Antonio Pires de Araujo Netto, Americo Pedrosa Braga e Joaquim Galvão.

2.ª companhia — Capitão, Israel Pires do Amaral;

Tenentes, Marciano José da Silva e Adalardo de Souza;

Alferes, José Dias de Aranha, Daniel Pires de Mello e Jayme Theresio Martins.

3.ª companhia — Capitão, José Pires de Almeida Leme;

Tenentes, Benedicto Victor Arauza e João de Arruda Camargo;

Alferes, José Ferraz do Amaral, José Antonio Diniz e José de Camargo Pentado.

30.º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José de Mello Almada;

Major-fiscal, Antonio Alves Corrêa de Toledo;

Capitão-ajudante, Antonio Pires de Mello;

Tenente-secretario, José Vilma do Prado Valente;

Tenente-quartel-mestre, André do Mello Almada;

Capitão-cirurgião, Arthur Nogueira da Motta;

Alferes veterinario, Joaquim Dias da Silva.

1.ª esquadra — Capitão, Antonio Ferreira da Rocha Nobre;

Tenentes, Amado Silveira de Almeida e Francisco Fidelis da Silveira;

Alferes, Antonio Gonçalves de Almeida, Jonas Pires de Camargo e João Ferraz do Amaral.

2.ª esquadra — Capitão, Theophilo Castanho;

Tenentes, José de Anhaia Mello e Francisco Antonio de Mello;

Alferes, Antonio Dias do Aguiar Junior, Arthur de Castro Leite e Ismael Pires do Amaral Campos.

5.º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos Ferreira Alves;

Major-fiscal, José Dias Pacheco;

Capitão-ajudante, Joaquim Augusto de Souza;

Tenente-secretario, Francisco do Arruda Vaz;

Tenente quartel-mestre, Luiz Corrêa Teixeira do Prado;

Capitão-cirurgião, Antonio Guilherme Hopp.

1.ª companhia — Capitão, Francisco Ferraz de Campos Junior;

Tenentes, Alfredo Augusto de Araujo e João Baptista de Campos Camargo;

Alferes, Francisco de Almeida Leme, Francisco José de Barros e Benedicto Thiago de Camargo.

2.ª companhia — Capitão, Antonio Martins de Toledo;

Tenentes, Francisco de Arruda Camargo e José Vaz Pinto;

Alferes, José Corrêa de Mello, Antonio de Arruda Vaz e Francisco de Almeida Engler.

3.ª companhia — Capitão, José de Toledo Pisa Junior;

Tenentes, Manoel de Mello Almada e Francisco de Almeida Leite;

Alferes, Candido Galvão, Ernesto Gomes Carneiro e José de Almeida Pacheco.

Comarca de Botucatu

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-mior, o tenente João Francisco de Freitas;

Majores-ajudante de ordens, João Morato da Conceição e Antonio Ignacio de Oliveira;

Major-secretario geral, João Thomaz de Almeida;

Major quartel-mestre geral, Francisco de Moura Campos;

Major cirurgião-mór, Carlos Alberto Pereira.

43.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Julio Cesar de Oliveira;

Major-fiscal, Francisco Braz da Cunha;

Capitão-ajudante, Manoel José da Silva Pereira;

Tenente-secretario, João Baptista Pires;

Tenente quartel-mestre, Victor Atti.

1.ª companhia — Capitão, Candido Cyriaco Martins;

Tenente, Joaquim Pires Corrêa Sobrinho;

Alferes, Antonio de Moura Cesar e Francisco Antonio de Almeida.

2.ª companhia — Capitão, Francisco Bueno do Amaral;

Tenente, Theophilo de Barros Leite;

Alferes, Ignacio da Cunha Caldeira.

3.ª companhia — Capitão, Eduardo Amorim de Góes;

Tenente, João Lino Pires de Albuquerque;

Alferes, João Claudio Pereira

4.ª companhia — Capitão, José do Campo Bicudo;

Tenente, João Alves do Livramento;

Alferes, Theresiano da Conceição Cunha.

4.º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Benedicto de Castro;

Major-fiscal, Antonio Braz de Souza Nogueira;

Capitão-ajudante, Virgilio Barbosa de Mello;

Tenente-secretario, Lindolpho Pires de Campos Mello;

Tenente quartel-mestre, Manoel José do Oliveira Azevedo.

1.ª esquadra — Capitão, Cactano da Cunha Caldeira;

Tenente, Daniel Morewerther;

Alferes, Joaquim Antunes de Souza e Almeida e Antonio Pires Corrêa Junior.

2.ª esquadra — Capitão, Antonio Joaquim de Oliveira Cesar;

Tenente, José Pires de Campos;

Alferes, Antonio Antunes de Almeida Sobrinho.

3.ª esquadra — Capitão, Antonio Antunes de Souza;

Tenente, Benardino José Pereira;

Alferes, Henrique Guiseler.

4.ª esquadra — Capitão, Augusto Cesar de Arruda Camargo;

Tenente, Eugenio Gonçalves Pacheco;

Alferes, Antonio Corrêa da Silva.

17.º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Pires Corrêa;

Major-fiscal, Guilherme Morewerther;

Capitão-ajudante, José de Marins Silveira;

Tenente quartel-mestre, Francisco Manoel de Franca;

Tenente-secretario, Honorato José Pereira.

1.ª companhia — Capitão, Francisco da Rocha Campos Bicudo;

Tenente, Prudente Pires de Almeida Campos;

Alferes, Manoel Ignacio de Oliveira e Sergio Gonçalves da Rocha.

2.ª companhia — Capitão, José Rodrigues Franco;

Tenente, Antonio de Moura Barros;

Alferes, Joaquim Baptista de Souza.

3.ª companhia — Capitão, José de Souza Nogueira;

Tenente, Manoel Ferraz da Cunha;

Alferes, Joaquim Pires Gavião.

4.ª companhia — Capitão, José Manoel de Arruda Campos;

Tenente, José Antonio Pinto Junior;

Alferes, Vicente Pinto Gonçalves.

Comarca de Bethlehem do Descalvado

3.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Sebastião Pereira;

Major-fiscal, João Carlos Freire de Figueiredo;

Capitão-ajudante, Carlos Alves de Oliveira

1ª companhia—Capitão, Antonio Nunes da Costa ;

Tenentes, Antonio Angelo Soares e Antonio Maximiano Alvarenga ;

Alferes, João Alves de Camargo, Germiano Dias da Costa e José Beltrão Pereira de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Francisco Antonio de Góes ;

Tenentes, Felício Clemente Molitor e Pedro Ernesto de Oliveira ;

Alferes, Avelino Possidonio de Castro, José Francisco Borges e João Pereira de Castro.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Ferraz de Camargo ;

Tenentes, João Martins da Silva e Luiz Graci ;

Alferes, José Miguel de Oliveira, Antonio Nunes dos Santos e Joaquim de Aguiar Silva.

4ª companhia — Capitão, Estanislão de Campos Picheco ;

Tenentes, José de Arruda Leite Penteado e Francisco Machado dos Santos ;

Alferes, Octaviano Luiz de Camargo, Theodoro Leite Penteado e Armando Elias de Camargo.

14º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Francisco de Assis Azevedo ;

Major-fiscal, Valentim Tobias de Oliveira ;

Capitão-ajudante, José Sebastião de Carvalho ;

Capitão-cirurgião, Dr. Ezequiel Candido da Souza Brito ;

Tenente-secretario, José Umbelino da Silva Porto ;

Tenente-quartel-mestre, o alferes Felício Alves de Oliveira.

1ª esquadra—Capitão, Ananias Pereira de Carvalho ;

Tenentes, João Tobias de Oliveira e Sotero de Camargo Barbosa ;

Alferes, João Carneiro da Cunha Lobo e Virgílio José Nogueira.

2ª esquadra—Capitão, Raphael Tobias de Oliveira Sobrinho ;

Tenentes, Antonio Severo de Gouvêa e Domingos Dorsa ;

Alferes, Carlos Theotônio da Silva e Manoel Miranda Duarte.

3ª esquadra—Capitão, Antonio do Paula Ferreira ;

Tenentes, Sebastião Alves Machado e Joaquim Antonio Pereira ;

Alferes, Lazaro de Assis Azevedo e Eduardo Theotônio da Silva.

4ª esquadra—Capitão, José Antonio Rodrigues Junior ;

Tenentes, Antonio Faustino Alves Ferreira e Antonio Rodrigues Corrêa ;

Alferes, João Alves de Oliveira Leme e Feliciano Alves de Oliveira.

12º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Polycarpo Alves Normanha ;

Major-fiscal, Manoel Alves de Oliveira Leme ;

Capitão-ajudante, José Ferreira Zimbres de Queiroz ;

Capitão-cirurgião, Joaquim Benjamin Carneiro ;

Tenente-secretario, Cypriano Gonçalves Martins ;

Tenente-quartel mestre, Manoel Rodrigues Matança.

1ª companhia—Capitão, José Lourenço de Oliveira ;

Tenentes, Geraldo Barbosa Adorno e Joaquim Delphino Pereira de Carvalho ;

Alferes, João Henrique do Nascimento e Claudio de Souza Diniz.

2ª companhia—Capitão, José Vicente da Silveira ;

Tenentes, João Baptista de Almeida e Francisco Marcondes de Carvalho ;

Alferes, Antonio Felix Pereira de Carvalho e Francisco Patilha da Cruz.

3ª companhia—Capitão, João Alves de Oliveira Leme ;

Tenentes, José Alves Aranha e Januario Elias de Camargo ;

Alferes, João Rodrigues de Oliveira e João Moreira de Andrade.

4ª companhia — Capitão, Domingos José Fernandes ;

Tenentes, Francisco Alves Aranha e Francisco Moraes do Guando ;

Alferes, Antonio Hilario de Moura e Aladino Particelli.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 4 do corrente, concederam-se:

Noventa dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao escrivão da 12ª circumscrição policial do Districto Federal, Francisco de Assis Pinto Junior, para tratar de sua saúde;

Exequatur, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, á sentença passada pelo juizo de direito da comarca de Paredes, no reino de Portugal, habilitando Antonio Ferreira Telles, Luiz Ferreira Telles, José Ferreira Telles, Maria Rosa Ferreira Telles e Agostinho Ferreira Telles como unicos herdeiros de seu irmão Joaquim Ferreira Tavares, falecido nesta capital.

Expediente do dia 4 de abril de 1893

Transmittiram-se:

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o 2º sargento da brigada policial desta capital Jorge do Espirito Santo Ozorio Junior.

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, o processo instaurado contra o soldado da mesma brigada João Moreira de Souza Araujo, afim de ser cumprido o accordo do Conselho Supremo Militar e de Justiça ;

Ao procurador seccional do estado do Rio Grande do Norte, os documentos relativos á divulgação do telegrammas pelo encarregado da estação telegraphica da capital do mesmo estado, José Jeronymo Salvador Muniz, e recomenou-se, nos termos dos arts. 24 letras a e c e 52 letra b do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, que promova os meios judiciais para punição daquelle empregado.

— Comunicou-se ao prefeito municipal, para os fins convenientes, que, segundo participou o director geral interino da Assistencia Medico-legal de Alienados, falleceu no Hospicio Nacional a indigente Basilia Angelica, que para alli fôra transferida do Asylo de Mendicidade.

— Devolveu-se ao governador do estado da Bahia a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 14 de 27 do mez findo, dirigida pelo tribunal de primeira instancia ás justicas do reino de Portugal, e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não estar sellada de conformidade com o aviso circular deste ministerio de 4 de agosto do anno passado.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 2 do corrente:

Foram exonerados os cidadãos Candido Pecego Maghelli do cargo de inspector da 4ª seccção, a pedido, e Manoel Corrêa Rigas do da 3ª seccção da 8ª circumscrição urbana ;

Foi transferido para a 3ª o inspector da 9ª seccção da 8ª circumscrição urbana, cidadão Balthazar Baptista de Almeida e por titulo dessa data, nomeados os cidadãos Pedro Francisco de Souza para o cargo de inspector da 4ª e Antonio Gentil de Oliveira Bueno Parrot para o da 9ª seccção dessa circumscrição.

Directoria do Interior

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao tenente do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Izaias de Assis.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado o alferes honorario do exercito José Bernardo da Silva para o logar que interinamente exerce, de pedagogo da Companhia de Aprendizizes Artifices do Arsenal de Guerra do estado do Matto Grosso.

Expediente do dia 1 de maio de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, afim de que se digne tomar em consideração, os requerimentos em que os sargentos Eduardo Manoel da Silva Coelho e Manoel Augusto Botelho de Athayde pedem pagamento de fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno e cujos processos de divida de exercicios findos sob ns. 12.105 e 12.106 foram enviados a esse ministerio.

Solicitando providencias afim de que:

Seja entregue ao coronel Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, commandante da Escola Pratica do Exercito nesta capital, a quantia de 300\$ para o custeio da bibliotheca da referida escola no corrente semestre, prestando previamente contas das despesas realizadas no segundo semestre do anno passado, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 101 do regulamento approved pelo decreto n. 432 de 4 de julho de 1891.

A vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.841 a 12.850 que se transmittem, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná o credito da quantia de 125\$880 para pagamento de fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno, sendo: aos cabos de esquadra Francisco de Paula 32\$380, Manoel Pedro Segundo e João Baptista da Silva 11\$ a cada um, ao cadete Adalberto Gonçalves de Moraes 5\$500, ao corneteiro Onofre Eduardo de Moraes, aos musicos Manoel Eduardo da Conceição, Gonçalo José da Silva, Ulysses Valladão, Jacintho Gonçalves Jorge e os soldados Manoel Ceará 11\$ tambem a cada um.

Sejam pagas as seguintes contas: a Manoel José Ventura na importancia de 452\$825, a Manoel José Diniz na de 630\$ e a Amaral Guimarães & Comp. na de 2.372\$230, provenientes de materias fornecidos para as obras do quartel em construcção no Realengo durante o mez de março ultimo; ao agente do compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho na de 472\$260, das despesas miudas do dito laboratorio durante o mesmo mez, e ao Lloyd Brasileiro na de 2.369\$410 de frete e quarentena na ilha das Flores no corrente exercicio.

— Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, o requerimento e mais papeis em que o 1º tenente do 2º regimento de artilharia Sebastião Lacerda de Almeida pede que a sua transferencia para esta arma seja considerada de 21 de outubro de 1892.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores declarando, em resposta ao seu aviso n. 1662 de 22 de abril findo, que não existem no arsenal de guerra desta capital canhões Krupp de 7.5 e por isso não pode ser satisfeita a requisição que faz para serem emprestados dous desses canhões ao regimento de artilharia da guarda nacional desta capital, para exercicio dos officiaes, inferiores e guardas.

— Ao Sr. Ministro da Marinha solicitando expedição de ordens para que seja este ministerio indenmisado da quantia de 218\$004, provenientes de dietas fornecidas a um official e 22 praças da armata nacional, que estiveram em tratamento no hospital militar do estado do Maranhão, durante os mezes de outubro a dezembro de 1891.

—Ao Sr. 1.º secretário da Câmara dos Srs. Deputados remetendo, para ser apresentada a mesma câmara, o requerimento em que o major do 10.º batalhão de infantaria Francisco Luiz Moreira Junior pede que se converta em lei o parecer n. 52 de 4 de agosto do anno findo da commissão de marinha e guerra sobre o requerimento em que solicitou que a sua antiguidade de posto seja contada de 7 de janeiro de 1890.

—A' inspectoría da alfandega do estado do Ceará declarando, em solução ao requerimento em que o ajudante da fortaleza da Accompanha Alfere reformado do exército Belarmino Acobly de Va concellos pede pagamento de diversas quantias na importância de 612\$530, e afim de fazer constar ao interessado, que quanto ao pagamento da de 436\$320 de soldo atrasado, constante do processo de dividas do exercecio findo n. 12.728, expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias para que a mesma inspectoría seja habilitada com o necessario credito; quanto a de 119\$520 proveniente da differença entre o soldo de reforma e o da effectividade não pôde ser satisfeito por não ter direito a reclamação, pois o exercecio em que se acha não é privativo de officios effectivos, e, finalmente que em relação a de 56\$520, nada consta nesta secretaria de estado.

—A' delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná declarando que, não tendo sido abonada ao major Lino de Oliveira Ramos e ao capitão Augusto Maria Sissoneste ajudante e aquelle director da colonia militar do Chopim, a ajuda de custo a que tem direito pela viagem que fizeram no anno passado em serviço da mesma colonia, deve providenciar para que sejam aquellas dividas processadas, nos termos do art. 44 do decreto n. 946 A de 1 de novembro de 1890 e do d. n. 10145 de 5 de janeiro de 1890.

—Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 177 de 26 de abril findo, ficar integral de não poder se matricular nessa escola o tenente de cavallaria Carlos Cavalcanti de Albuquerque, a vista das notas de suas habilitações scientificas.

—Ao commando do Collegio Militar: Declarando que deve ser accedido o offerecimento que fez o cirurgião dentista Antonio Pedro Tavares para prestar gratuitamente seus serviços profissionais aos alumnos internos gratuitos desse collegio.

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 9 de abril findo, ao alumno interno gratuito desse collegio João Hortencio de Mendonça Uchôa, conforme pediu sua mãe D. Adelaide de Mendonça Uchôa.

—A' Repartição de Ajudante General:

Permitindo que os alumnos da escola militar desta capital Frederico Calmon de Siqueira e Francisco do Moraes Corrêa se assignem, de ora em diante, o 1.º Frederico de Siqueira e o 2.º Francisco Corrêa.

Transferindo para um dos corpos desta guarnição o alumno da escola de Aprendizes Artilheiros José Teixeira da Costa Junior, conforme pediu José Teixeira da Costa, pai do mesmo alumno, e de accordo com a informação do commandante daquella escola.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao general de brigada Frederico Solon Sampaio Ribeiro para tomar assento no Congresso Nacional.

Ao 2.º cadete, adido ao 2.º batalhão de engenharia José Mendes da Cunha para, em 1894, si houver, vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, se matricular na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, e transferida para a referida escola a matricula do alumno da de Ceará João Evandro da Silva Marques, visto estar a frequentar a referida e para a de sua capital, pelo mesmo motivo, a de commandante Rodolpho de Souza Martins para em 1.º de maio de 1894.

Mandando:

Passar, pelo commando do 2.º regimento de artilharia, ao 2.º cadete 2.º sargento do mesmo regimento Antonio Lopes Fre-

derico titulo de divida da importancia de dous pares de botinas que deixou de receber no anno findo, quando praça do 28.º batalhão de infantaria;

Considerar com dous mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da do tres mezes que lhe havia sido concedida pelo commandante do 7.º districto militar, o capitão do 21.º batalhão de infantaria Manoel da Cunha Moreno;

Inspeccionar de subito o soldado do corpo de operarios militares do arsenal de guerra desta capital Manoel Fel de Mello, e conforme pediu o director do mesmo arsenal;

Dar passagem para o estado da Bahia ao capitão reformado do exército Luiz Telles da Cunha Sandes, a quem se conceda licença para residir naquella estado, —ria suas e as necessarias communicações.

Repartição de Ajudante General.—Secretaria.—N. 3623.—Rio de Janeiro, 1 de maio de 1893.—Remette-se á Secretaria da Guerra a inclusa relação dos officios fallecidos, no 2.º districto militar, cujos herdeiros ao montepio e meio-soldo foram habilitados pela auditoria de guerra do mesmo districto.—No impedimento do Sr. ajudante-general, João Antonio d'Avila, general de brigada reformado.

Commando do 2.º Districto Militar.—Quartel-General no Recife, 22 de abril de 1893.—Secretaria.—N. 1.556.—Sr. ajudante-general do exército—Passe as folhas a relação junta, dos officios fallecidos no districto sob minha jurisdicção, cujos herdeiros foram habilitados pelo auditor de guerra desta guarnição ao montepio e meio-soldo. Saude e fraternidade.—Narciso Ferreira, general de brigada.

Auditoria de Guerra do estado de Pernambuco

2.º DISTRICTO MILITAR

Relação dos officios do exército, fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados, nest' auditoria, ao montepio e meio soldo
Maio de 1893

ARMA A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HABILITAÇÕES E JUSTIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Major reformado	João Bezerra de Menezes Sá	Fallecido em 28 de dezembro do anno passado neste estado.	Não tendo o fallecido major reformado José Bezerra de Menezes Sá deixado as declarações de que trata o art. 1.º do decreto n. 471 de 1 de agosto de 1891, fez a sua viúva D. Amancia Pires Bastos de Menezes a justificação de que trata o decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, no art. 8.º	Entregue-se a justificação a parte independente do tabelão.
Infantaria	Capitão reformado e major honorario	Manoel Bezerra de Albuquerque Junior	Fallecido em 12 de abril do anno passado no estado do Ceará.	D. Andréa Saboia de Albuquerque, viúva Maria Luiza Bezerra de Albuquerque, nascida em 23 de novembro de 1872, e filha; Affonso Paulo Bezerra de Albuquerque, nascido em 7 de julho de 1880; Hugo Bezerra de Albuquerque, nascido em 20 de maio de 1890 e Carmem (póstuma) nascida em 8 de novembro de 1892, fillos, os dous primeiros do 1.º matrimonio e os dous outros do 2.º e ultimo do instituidor.	Deu-se certidão do processo de habilitação ao tabelão independente do tabelão.

Auditoria de Guerra do estado de Pernambuco, 20 de abril de 1893.—Florentino Henriques de Souza, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas

Requerimento despendido

Dia 4 de maio de 1893

Companhia Megyana de Estrada de Ferro e Navegação, pedindo que, de acordo com o art. 25 das instrucções approvadas por portaria de 17 de dezembro de 1891, lhe sejam pagos por adiantamento o pagamento

de 561:468\$520 de juros sobre o capital empregado no por e em capital de 1.º de julho de 1892 a 1.º de julho de 1893, e de 215:998\$520 de juros sobre o capital empregado no por e em capital de 1.º de julho de 1893 a 1.º de julho de 1894, com aviso ao Ministerio da Guerra de quanto aos juros de 1.º de julho de 1893 a 1.º de julho de 1894, e de 1.º de julho de 1894 a 1.º de julho de 1895, e de 1.º de julho de 1895 a 1.º de julho de 1896, e de 1.º de julho de 1896 a 1.º de julho de 1897, e de 1.º de julho de 1897 a 1.º de julho de 1898, e de 1.º de julho de 1898 a 1.º de julho de 1899, e de 1.º de julho de 1899 a 1.º de julho de 1900, e de 1.º de julho de 1900 a 1.º de julho de 1901, e de 1.º de julho de 1901 a 1.º de julho de 1902, e de 1.º de julho de 1902 a 1.º de julho de 1903, e de 1.º de julho de 1903 a 1.º de julho de 1904, e de 1.º de julho de 1904 a 1.º de julho de 1905, e de 1.º de julho de 1905 a 1.º de julho de 1906, e de 1.º de julho de 1906 a 1.º de julho de 1907, e de 1.º de julho de 1907 a 1.º de julho de 1908, e de 1.º de julho de 1908 a 1.º de julho de 1909, e de 1.º de julho de 1909 a 1.º de julho de 1910, e de 1.º de julho de 1910 a 1.º de julho de 1911, e de 1.º de julho de 1911 a 1.º de julho de 1912, e de 1.º de julho de 1912 a 1.º de julho de 1913, e de 1.º de julho de 1913 a 1.º de julho de 1914, e de 1.º de julho de 1914 a 1.º de julho de 1915, e de 1.º de julho de 1915 a 1.º de julho de 1916, e de 1.º de julho de 1916 a 1.º de julho de 1917, e de 1.º de julho de 1917 a 1.º de julho de 1918, e de 1.º de julho de 1918 a 1.º de julho de 1919, e de 1.º de julho de 1919 a 1.º de julho de 1920, e de 1.º de julho de 1920 a 1.º de julho de 1921, e de 1.º de julho de 1921 a 1.º de julho de 1922, e de 1.º de julho de 1922 a 1.º de julho de 1923, e de 1.º de julho de 1923 a 1.º de julho de 1924, e de 1.º de julho de 1924 a 1.º de julho de 1925, e de 1.º de julho de 1925 a 1.º de julho de 1926, e de 1.º de julho de 1926 a 1.º de julho de 1927, e de 1.º de julho de 1927 a 1.º de julho de 1928, e de 1.º de julho de 1928 a 1.º de julho de 1929, e de 1.º de julho de 1929 a 1.º de julho de 1930, e de 1.º de julho de 1930 a 1.º de julho de 1931, e de 1.º de julho de 1931 a 1.º de julho de 1932, e de 1.º de julho de 1932 a 1.º de julho de 1933, e de 1.º de julho de 1933 a 1.º de julho de 1934, e de 1.º de julho de 1934 a 1.º de julho de 1935, e de 1.º de julho de 1935 a 1.º de julho de 1936, e de 1.º de julho de 1936 a 1.º de julho de 1937, e de 1.º de julho de 1937 a 1.º de julho de 1938, e de 1.º de julho de 1938 a 1.º de julho de 1939, e de 1.º de julho de 1939 a 1.º de julho de 1940, e de 1.º de julho de 1940 a 1.º de julho de 1941, e de 1.º de julho de 1941 a 1.º de julho de 1942, e de 1.º de julho de 1942 a 1.º de julho de 1943, e de 1.º de julho de 1943 a 1.º de julho de 1944, e de 1.º de julho de 1944 a 1.º de julho de 1945, e de 1.º de julho de 1945 a 1.º de julho de 1946, e de 1.º de julho de 1946 a 1.º de julho de 1947, e de 1.º de julho de 1947 a 1.º de julho de 1948, e de 1.º de julho de 1948 a 1.º de julho de 1949, e de 1.º de julho de 1949 a 1.º de julho de 1950, e de 1.º de julho de 1950 a 1.º de julho de 1951, e de 1.º de julho de 1951 a 1.º de julho de 1952, e de 1.º de julho de 1952 a 1.º de julho de 1953, e de 1.º de julho de 1953 a 1.º de julho de 1954, e de 1.º de julho de 1954 a 1.º de julho de 1955, e de 1.º de julho de 1955 a 1.º de julho de 1956, e de 1.º de julho de 1956 a 1.º de julho de 1957, e de 1.º de julho de 1957 a 1.º de julho de 1958, e de 1.º de julho de 1958 a 1.º de julho de 1959, e de 1.º de julho de 1959 a 1.º de julho de 1960, e de 1.º de julho de 1960 a 1.º de julho de 1961, e de 1.º de julho de 1961 a 1.º de julho de 1962, e de 1.º de julho de 1962 a 1.º de julho de 1963, e de 1.º de julho de 1963 a 1.º de julho de 1964, e de 1.º de julho de 1964 a 1.º de julho de 1965, e de 1.º de julho de 1965 a 1.º de julho de 1966, e de 1.º de julho de 1966 a 1.º de julho de 1967, e de 1.º de julho de 1967 a 1.º de julho de 1968, e de 1.º de julho de 1968 a 1.º de julho de 1969, e de 1.º de julho de 1969 a 1.º de julho de 1970, e de 1.º de julho de 1970 a 1.º de julho de 1971, e de 1.º de julho de 1971 a 1.º de julho de 1972, e de 1.º de julho de 1972 a 1.º de julho de 1973, e de 1.º de julho de 1973 a 1.º de julho de 1974, e de 1.º de julho de 1974 a 1.º de julho de 1975, e de 1.º de julho de 1975 a 1.º de julho de 1976, e de 1.º de julho de 1976 a 1.º de julho de 1977, e de 1.º de julho de 1977 a 1.º de julho de 1978, e de 1.º de julho de 1978 a 1.º de julho de 1979, e de 1.º de julho de 1979 a 1.º de julho de 1980, e de 1.º de julho de 1980 a 1.º de julho de 1981, e de 1.º de julho de 1981 a 1.º de julho de 1982, e de 1.º de julho de 1982 a 1.º de julho de 1983, e de 1.º de julho de 1983 a 1.º de julho de 1984, e de 1.º de julho de 1984 a 1.º de julho de 1985, e de 1.º de julho de 1985 a 1.º de julho de 1986, e de 1.º de julho de 1986 a 1.º de julho de 1987, e de 1.º de julho de 1987 a 1.º de julho de 1988, e de 1.º de julho de 1988 a 1.º de julho de 1989, e de 1.º de julho de 1989 a 1.º de julho de 1990, e de 1.º de julho de 1990 a 1.º de julho de 1991, e de 1.º de julho de 1991 a 1.º de julho de 1992, e de 1.º de julho de 1992 a 1.º de julho de 1993, e de 1.º de julho de 1993 a 1.º de julho de 1994, e de 1.º de julho de 1994 a 1.º de julho de 1995, e de 1.º de julho de 1995 a 1.º de julho de 1996, e de 1.º de julho de 1996 a 1.º de julho de 1997, e de 1.º de julho de 1997 a 1.º de julho de 1998, e de 1.º de julho de 1998 a 1.º de julho de 1999, e de 1.º de julho de 1999 a 1.º de julho de 2000, e de 1.º de julho de 2000 a 1.º de julho de 2001, e de 1.º de julho de 2001 a 1.º de julho de 2002, e de 1.º de julho de 2002 a 1.º de julho de 2003, e de 1.º de julho de 2003 a 1.º de julho de 2004, e de 1.º de julho de 2004 a 1.º de julho de 2005, e de 1.º de julho de 2005 a 1.º de julho de 2006, e de 1.º de julho de 2006 a 1.º de julho de 2007, e de 1.º de julho de 2007 a 1.º de julho de 2008, e de 1.º de julho de 2008 a 1.º de julho de 2009, e de 1.º de julho de 2009 a 1.º de julho de 2010, e de 1.º de julho de 2010 a 1.º de julho de 2011, e de 1.º de julho de 2011 a 1.º de julho de 2012, e de 1.º de julho de 2012 a 1.º de julho de 2013, e de 1.º de julho de 2013 a 1.º de julho de 2014, e de 1.º de julho de 2014 a 1.º de julho de 2015, e de 1.º de julho de 2015 a 1.º de julho de 2016, e de 1.º de julho de 2016 a 1.º de julho de 2017, e de 1.º de julho de 2017 a 1.º de julho de 2018, e de 1.º de julho de 2018 a 1.º de julho de 2019, e de 1.º de julho de 2019 a 1.º de julho de 2020, e de 1.º de julho de 2020 a 1.º de julho de 2021, e de 1.º de julho de 2021 a 1.º de julho de 2022, e de 1.º de julho de 2022 a 1.º de julho de 2023, e de 1.º de julho de 2023 a 1.º de julho de 2024, e de 1.º de julho de 2024 a 1.º de julho de 2025, e de 1.º de julho de 2025 a 1.º de julho de 2026, e de 1.º de julho de 2026 a 1.º de julho de 2027, e de 1.º de julho de 2027 a 1.º de julho de 2028, e de 1.º de julho de 2028 a 1.º de julho de 2029, e de 1.º de julho de 2029 a 1.º de julho de 2030, e de 1.º de julho de 2030 a 1.º de julho de 2031, e de 1.º de julho de 2031 a 1.º de julho de 2032, e de 1.º de julho de 2032 a 1.º de julho de 2033, e de 1.º de julho de 2033 a 1.º de julho de 2034, e de 1.º de julho de 2034 a 1.º de julho de 2035, e de 1.º de julho de 2035 a 1.º de julho de 2036, e de 1.º de julho de 2036 a 1.º de julho de 2037, e de 1.º de julho de 2037 a 1.º de julho de 2038, e de 1.º de julho de 2038 a 1.º de julho de 2039, e de 1.º de julho de 2039 a 1.º de julho de 2040, e de 1.º de julho de 2040 a 1.º de julho de 2041, e de 1.º de julho de 2041 a 1.º de julho de 2042, e de 1.º de julho de 2042 a 1.º de julho de 2043, e de 1.º de julho de 2043 a 1.º de julho de 2044, e de 1.º de julho de 2044 a 1.º de julho de 2045, e de 1.º de julho de 2045 a 1.º de julho de 2046, e de 1.º de julho de 2046 a 1.º de julho de 2047, e de 1.º de julho de 2047 a 1.º de julho de 2048, e de 1.º de julho de 2048 a 1.º de julho de 2049, e de 1.º de julho de 2049 a 1.º de julho de 2050, e de 1.º de julho de 2050 a 1.º de julho de 2051, e de 1.º de julho de 2051 a 1.º de julho de 2052, e de 1.º de julho de 2052 a 1.º de julho de 2053, e de 1.º de julho de 2053 a 1.º de julho de 2054, e de 1.º de julho de 2054 a 1.º de julho de 2055, e de 1.º de julho de 2055 a 1.º de julho de 2056, e de 1.º de julho de 2056 a 1.º de julho de 2057, e de 1.º de julho de 2057 a 1.º de julho de 2058, e de 1.º de julho de 2058 a 1.º de julho de 2059, e de 1.º de julho de 2059 a 1.º de julho de 2060, e de 1.º de julho de 2060 a 1.º de julho de 2061, e de 1.º de julho de 2061 a 1.º de julho de 2062, e de 1.º de julho de 2062 a 1.º de julho de 2063, e de 1.º de julho de 2063 a 1.º de julho de 2064, e de 1.º de julho de 2064 a 1.º de julho de 2065, e de 1.º de julho de 2065 a 1.º de julho de 2066, e de 1.º de julho de 2066 a 1.º de julho de 2067, e de 1.º de julho de 2067 a 1.º de julho de 2068, e de 1.º de julho de 2068 a 1.º de julho de 2069, e de 1.º de julho de 2069 a 1.º de julho de 2070, e de 1.º de julho de 2070 a 1.º de julho de 2071, e de 1.º de julho de 2071 a 1.º de julho de 2072, e de 1.º de julho de 2072 a 1.º de julho de 2073, e de 1.º de julho de 2073 a 1.º de julho de 2074, e de 1.º de julho de 2074 a 1.º de julho de 2075, e de 1.º de julho de 2075 a 1.º de julho de 2076, e de 1.º de julho de 2076 a 1.º de julho de 2077, e de 1.º de julho de 2077 a 1.º de julho de 2078, e de 1.º de julho de 2078 a 1.º de julho de 2079, e de 1.º de julho de 2079 a 1.º de julho de 2080, e de 1.º de julho de 2080 a 1.º de julho de 2081, e de 1.º de julho de 2081 a 1.º de julho de 2082, e de 1.º de julho de 2082 a 1.º de julho de 2083, e de 1.º de julho de 2083 a 1.º de julho de 2084, e de 1.º de julho de 2084 a 1.º de julho de 2085, e de 1.º de julho de 2085 a 1.º de julho de 2086, e de 1.º de julho de 2086 a 1.º de julho de 2087, e de 1.º de julho de 2087 a 1.º de julho de 2088, e de 1.º de julho de 2088 a 1.º de julho de 2089, e de 1.º de julho de 2089 a 1.º de julho de 2090, e de 1.º de julho de 2090 a 1.º de julho de 2091, e de 1.º de julho de 2091 a 1.º de julho de 2092, e de 1.º de julho de 2092 a 1.º de julho de 2093, e de 1.º de julho de 2093 a 1.º de julho de 2094, e de 1.º de julho de 2094 a 1.º de julho de 2095, e de 1.º de julho de 2095 a 1.º de julho de 2096, e de 1.º de julho de 2096 a 1.º de julho de 2097, e de 1.º de julho de 2097 a 1.º de julho de 2098, e de 1.º de julho de 2098 a 1.º de julho de 2099, e de 1.º de julho de 2099 a 1.º de julho de 2100, e de 1.º de julho de 2100 a 1.º de julho de 2101, e de 1.º de julho de 2101 a 1.º de julho de 2102, e de 1.º de julho de 2102 a 1.º de julho de 2103, e de 1.º de julho de 2103 a 1.º de julho de 2104, e de 1.º de julho de 2104 a 1.º de julho de 2105, e de 1.º de julho de 2105 a 1.º de julho de 2106, e de 1.º de julho de 2106 a 1.º de julho de 2107, e de 1.º de julho de 2107 a 1.º de julho de 2108, e de 1.º de julho de 2108 a 1.º de julho de 2109, e de 1.º de julho de 2109 a 1.º de julho de 2110, e de 1.º de julho de 2110 a 1.º de julho de 2111, e de 1.º de julho de 2111 a 1.º de julho de 2112, e de 1.º de julho de 2112 a 1.º de julho de 2113, e de 1.º de julho de 2113 a 1.º de julho de 2114, e de 1.º de julho de 2114 a 1.º de julho de 2115, e de 1.º de julho de 2115 a 1.º de julho de 2116, e de 1.º de julho de 2116 a 1.º de julho de 2117, e de 1.º de julho de 2117 a 1.º de julho de 2118, e de 1.º de julho de 2118 a 1.º de julho de 2119, e de 1.º de julho de 2119 a 1.º de julho de 2120, e de 1.º de julho de 2120 a 1.º de julho de 2121, e de 1.º de julho de 2121 a 1.º de julho de 2122, e de 1.º de julho de 2122 a 1.º de julho de 2123, e de 1.º de julho de 2123 a 1.º de julho de 2124, e de 1.º de julho de 2124 a 1.º de julho de 2125, e de 1.º de julho de 2125 a 1.º de julho de 2126, e de 1.º de julho de 2126 a 1.º de julho de 2127, e de 1.º de julho de 2127 a 1.º de julho de 2128, e de 1.º de julho de 2128 a 1.º de julho de 2129, e de 1.º de julho de 2129 a 1.º de julho de 2130, e de 1.º de julho de 2130 a 1.º de julho de 2131, e de 1.º de julho de 2131 a 1.º de julho de 2132, e de 1.º de julho de 2132 a 1.º de julho de 2133, e de 1.º de julho de 2133 a 1.º de julho de 2134, e de 1.º de julho de 2134 a 1.º de julho de 2135, e de 1.º de julho de 2135 a 1.º de julho de 2136, e de 1.º de julho de 2136 a 1.º de julho de 2137, e de 1.º de julho de 2137 a 1.º de julho de 2138, e de 1.º de julho de 2138 a 1.º de julho de 2139, e de 1.º de julho de 2139 a 1.º de julho de 2140, e de 1.º de julho de 2140 a 1.º de julho de 2141, e de 1.º de julho de 2141 a 1.º de julho de 2142, e de 1.º de julho de 2142 a 1.º de julho de 2143, e de 1.º de julho de 2143 a 1.º de julho de 2144, e de 1.º de julho de 2144 a 1.º de julho de 2145, e de 1.º de julho de 2145 a 1.º de julho de 2146, e de 1.º de julho de 2146 a 1.º de julho de 2147, e de 1.º de julho de 2147 a 1.º de julho de 2148, e de 1.º de julho de 2148 a 1.º de julho de 2149, e de 1.º de julho de 2149 a 1.º de julho de 2150, e de 1.º de julho de 2150 a 1.º de julho de 2151, e de 1.º de julho de 2151 a 1.º de julho de 2152, e de 1.º de julho de 2152 a 1.º de julho de 2153, e de 1.º de julho de 2153 a 1.º de julho de 2154, e de 1.º de julho de 2154 a 1.º de julho de 2155, e de 1.º de julho de 2155 a 1.º de julho de 2156, e de 1.º de julho de 2156 a 1.º de julho de 2157, e de 1.º de julho de 2157 a 1.º de julho de 2158, e de 1.º de julho de 2158 a 1.º de julho de 2159, e de 1.º de julho de 2159 a 1.º de julho de 2160, e de 1.º de julho de 2160 a 1.º de julho de 2161, e de 1.º de julho de 2161 a 1.º de julho de 2162, e de 1.º de julho de 2162 a 1.º de julho de 2163, e de 1.º de julho de 2163 a 1.º de julho de 2164, e de 1.º de julho de 2164 a 1.º de julho de 2165, e de 1.º de julho de 2165 a 1.º de julho de 2166, e de 1.º de julho de 2166 a 1.º de julho de 2167, e de 1.º de julho de 2167 a 1.º de julho de 2168, e de 1.º de julho de 2168 a 1.º de julho de 2169, e de 1.º de julho de 2169 a 1.º de julho de 2170, e de 1.º de julho de 2170 a 1.º de julho de 2171, e de 1.º de julho de 2171 a 1.º de julho de 2172, e de 1.º de julho de 2172 a 1.º de julho de 2173, e de 1.º de julho de 2173 a 1.º de julho de 2174, e de 1.º de julho de 2174 a 1.º de julho de 2175, e de 1.º de julho de 2175 a 1.º de julho de 2176, e de 1.º de julho de 2176 a 1.º de julho de 2177, e de 1.º de julho de 2177 a 1.º de julho de 2178, e de 1.º de julho de 2178 a 1.º de julho de 2179, e de 1.º de julho de 2179 a 1.º de julho de 2180, e de 1.º de julho de 2180 a 1.º de julho de 2181, e de 1.º de julho de 2181 a 1.º de julho de 2182, e de 1.º de julho de 2182 a 1.º de julho de 2183, e de 1.º de julho de 2183 a 1.º de julho de 2184, e de 1.º de julho de 2184 a 1.º de julho de 2185, e de 1.º de julho de 2185 a 1.º de julho de 2186, e de 1.º de julho de 2186 a 1.º de julho de 2187, e de 1.º de julho de 2187 a 1.º de julho de 2188, e de 1.º de julho de 2188 a 1.º de julho de 2189, e de 1.º de julho de 2189 a 1.º de julho de 2190, e de 1.º de julho de 2190 a 1.º de julho de 2191, e de 1.º de julho de 2191 a 1.º de julho de 2192, e de 1.º de julho de 2192 a 1.º de julho de 2193, e de 1.º de julho de 2193 a 1.º de julho de 2194, e de 1.º de julho de 2194 a 1.º de julho de 2195, e de 1.º de julho de 2195 a 1.º de julho de 2196, e de 1.º de julho de 2196 a 1.º de julho de 2197, e de 1.º de julho de 2197 a 1.º de julho de 2198, e de 1.º de julho de 2198 a 1.º de julho de 2199, e de 1.º de julho de 2199 a 1.º de julho de 2200, e de 1.º de julho de 2200 a 1.º de julho de 2201, e de 1.º de julho de 2201 a 1.º de julho de 2202, e de 1.º de julho de 2202 a 1.º de julho de 2203, e de 1.º de julho de 2203 a 1.º de julho de 2204, e de 1.º de julho de 2204 a 1.º de julho de 2205, e de 1.º de julho de 2205 a 1.º de julho de 2206, e de 1.º de julho de 2206 a 1.º de julho de 2207, e de 1.º de julho de 2207 a 1.º de julho de 2208, e de 1.º de julho de 2208 a 1.º de julho de 2209, e de 1.º de julho de 2209 a 1.º de julho de 2210, e de 1.º de julho de 2210 a 1.º de julho de 2211, e de 1.º de julho de 2211 a 1.º de julho de 2212, e de 1.º de julho de 2212 a 1.º de julho de 2213, e de 1.º de julho de 2213 a 1.º de julho de 2214, e de 1.º de julho de 2214 a 1.º de julho de 2215, e de 1.º de

SENADO FEDERAL

1ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1893

Presidência do Sr. Prudente de Moraes
(vice-presidente)

SUMMARIO — Chamada — Leitura o approvação das actas — EXPEDIENTE — Pareceres — Comunicações dos Srs. A. Baena e Braz Carneiro — ORDEM DO DIA — Eleição da mesa e comissões — Ordem do dia 5

Ao meio-dia comparecem 37 Srs. senadores, a saber:

Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, Antonio Baena, Francisco Machado, Souza Coelho, Joaquim Sarmento, Nina Ribeiro, Gomensoro, Cruz, Catunda, João Cordeiro, Theodoro Souto, Oliveira Galvão, Amaro Cavalcanti, Almeida Barreto, João Noiva, Firmino da Silveira, Rosa Junior, Virgilio Damasio, Ruy Barbosa, Manoel Victorino, Monteiro de Barros, Quintino Bocayuva, Laper, Braz Carneiro, Aristides Lobo, Saldanha Marinho, Christiano Ottoni, Americo Lobo, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murinho, Pinheiro Guedes, Ubaldo do Amaral, Esteves Junior e Luiz Delfino.

Deixam do comparecer sem causa participada os Srs. Thomaz Cruz, Manoel Barata, Cunha Junior, José Bernardo, Messias de Gusmão, Eduardo Wandenkolk, Joaquim Felício, Campos Salles, Silva Canedo, Santos Andrade, Generoso Marques, Ramiro Barcellos e Julio Frota; e com causa participada os Srs. Elyseu Martins, Coelho e Campos, Paranhos, Raulino Horn e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

São successivamente lidas, postas em discussão e, não havendo reclamações, dão-se por approvadas a acta da sessão extraordinaria nocturna de 11 de novembro do anno passado e a da ultima sessão preparatoria de 2 do corrente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte
EXPEDIENTE

Telegramma expedido de Aracaju, estado de Sergipe, em 22 de abril ultimo, assim concebido:

Secretario do Senado — Rio — Sigo tomar parte nos trabalhos legislativos. — Coelho e Campos. — Inteirado.

Officio do governador do estado de Santa Catharina, datado de 28 do mez findo, communicando que, achando-se aquelle estado em imminente perigo, resolveu, nos termos da constituição estadual, crear um esquadrão de cavallaria, para garantir a paz e a autonomia do estado. — Inteirado.

Outro do presidente do estado de Minas Geraes, datado de 1 do corrente mez, offerecendo um exemplar da mensagem que dirigiu ao congresso daquelle estado, por occasião da instalação da 3ª sessão ordinaria da 1ª legislatura. — Agradeça-se e archive-se.

O SR. 2º SECRETARIO lê o vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes

PARECERES

N. 1 — 1893

A comissão de constituição e poderes, a que foram presentes as authenticas e a apuração da eleição senatorial a que se procedeu, em 31 de janeiro do corrente anno, no estado do Piahy, verifica que a maioria de votos, na importancia de 7.889, que constitue maioria sobre todos os votados, recahiu no cidadão Dr. Antonio Coelho Rodrigues, pelo que a comissão de parecer que seja reconhecido e proclamado senador pelo estado do Piahy o Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

Sala das comissões, 4 de maio de 1893. — Aristides da Silveira Lobo. — Quintino Bocayuva. — Nina Ribeiro.

N. 2 — 1893

A comissão de constituição e poderes, tendo examinado as actas relativas à eleição a que se procedeu no estado de Pernambuco, a 18 do dezembro de 1892, para tres senadores ao Congresso Nacional da Republica.

Não encontra nas actas remetidas ao Senado, bem assim na acta da apuração geral feita perante o conselho municipal do Recife, no dia 26 do mez de janeiro de 1893, nullidade alguma, quer na acta de apuração, quer nas authenticas que lhe foram presentes.

E' dever da comissão, porém, ponderar ao Senado que as authenticas apuradas e remetidas ao Senado são apenas 208.

Como se vê, não ha perfeita exactidão, nem é possivel obter a não calculo que deve demonstrar o computo dos votos representados pelas actas que não foram remetidas. A comissão, porém, acredita que a somma destes votos ausentes não altera a maioria apurada pelas authenticas existentes no Senado.

Vencida esta preliminar que a comissão propõe não resta duvida que devem ser reconhecidos senadores pelo estado de Pernambuco os Srs. Joaquim José de Almeida Pernambuco, Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti e o Dr. Gaspar Drummond.

Sala das comissões, 4 de maio de 1893. — Aristides da Silveira Lobo. — Quintino Bocayuva. — Nina Ribeiro.

O SR. ANTONIO BAENA (pela ordem) — Sr. presidente, por telegramma que me foi expedido da cidade do Desterro, em data de 2 do corrente e chegado hontem ás minhas mãos, pediu-me o Sr. senador Raulino Horn que participasse que somente hoje lhe era possivel seguir daquelle capital afim de tomar parte nos trabalhos do Senado.

O SR. PRESIDENTE — Fica o Senado inteirado.

O SR. BRAZ CARNEIRO (pela ordem) — Sr. presidente, o nosso illustre collega, o Sr. senador Elyseu Martins, encarregou-me de comunicar a V. Ex. e ao Senado que não pôde comparecer à sessão de hoje por se achar enfermo, mas, logo que cesse este estado, virá ao Senado.

O SR. PRESIDENTE — Fica o Senado inteirado.

O Sr. presidente procede à leitura do seguinte

Relatorio do vice-presidente do Senado Federal

Srs. senadores — Em cumprimento do disposto no art. 13 n. 13 do regimento interno do Senado, cabem-me a honra de apresentar-vos o relatorio dos trabalhos desta camara reallizados durante a 2ª sessão ordinaria da 1ª legislatura e das occurrencias posteriores a essa sessão.

Trabalhos do Senado

Si bem que iniciadas em devido tempo nas duas casas as sessões preparatorias, scilicet na de 8 de maio, no Senado, e na de 11, na Camara dos Deputados, verificou-se a existencia de numero legal para poderem ellas funcionar. Deu isso lugar a que pó a 12 de maio se realisasse a sessão solemne de abertura do Congresso, cujos trabalhos prolongaram-se até 12 de novembro.

Devido a circumstancias especiais, já assignaladas por mim em outra occasião, os trabalhos legislativos prolongaram-se por mais metade do periodo fixado pela Constituição para as sessões ordinarias do Congresso; mas as prorogações decretadas successivamente a 9 de setembro, 11 e 20 de outubro, impunham-se pela necessidade imprescindivel de votar-se o orçamento da Republica para o actual exercicio.

Começou o Senado a funcionar regularmente em 14 de maio, elegendo nesta e na sessão seguinte os membros da mesa e das diversas comissões permanentes.

Nas tabellas de ns. 2 a 16 do annexo A encontrareis os esclarecimentos precisos para bem avaliardes do movimento e importancia dos nossos trabalhos na ultima sessão, refe-

rentes não só a projectos de lei ou resoluções desta e da outra camara, a pareceres de comissões, indicações, representações e requerimentos, como a decretos ou resoluções não sancionados pelo Poder Executivo e que ao Senado foram enviados ora como iniciador, ora como revisor de taes actos legislativos.

Por força da lei e pela natureza dos assumptos submettidos a seu exame e deliberação, o Senado celebrou sessões secretas nos dias 24 de maio e 2 de junho, para conhecer de nomeações feitas pelo Poder Executivo de membros do Supremo Tribunal Federal e do corpo diplomatico.

Encontrareis no annexo B os decretos e resoluções do Congresso promulgados no ultimo anno, dos quaes 25 foram de iniciativa do Senado.

No decurso da sessão tomaram assento por terem sido reconhecidos senadores os Srs.:

Rangel Pestana, por S. Paulo, em 20 de maio;

Aristides Lobo, pelo Districto Federal, em 27 de junho;

Nina Ribeiro, pelo Pará, em 25 de julho;

Messias de Gusmão, por Alagoas, em 15 de julho;

João Cordeiro, pelo Ceará, em 16 de junho;

Ubaldo do Amaral, pelo Paraná, idem;

Manoel Victorino, pela Bahia, em 25 de agosto;

Ruy Barbosa, pela Bahia, idem;

Christiano Ottoni, por Minas Geraes, em 5 de setembro;

Quintino Bocayuva, pelo Rio de Janeiro, em 8 de setembro.

Perderam o mandato os Srs.:

Floriano Peixoto, por Alagoas, em virtude de deliberação do Senado, tomada em sessão de 20 do maio e confirmada em sessão de 30 do mesmo mez, por ter accitado o cargo de Vice-Presidente da Republica;

Tavares Bastos, tamtem por Alagoas, e deliberação tomada em 6 de outubro, visto ter accitado a nomeação de membro do Tribunal Civil e Criminal;

Rangel Pestana, por S. Paulo, por acto da mesa em conferência de 8 de fevereiro do corrente anno, na conformidade do disposto no art. 59 § 2º da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, visto ter accitado o cargo de vice-presidente do Banco da Republica.

Sobre este assumpto mais completa informação vos é dada na tabella n. 1 do annexo A, onde são mencionados os senadores em exercicio, com determinação de tempo de duração do mandato, e dos que perderam-o por incompatibilidade, renuncia ou fallecimento, desde a instalação do Senado até á presente data.

Secretaria

Apesar de ter ficado por algum tempo reduzido o pessoal da secretaria, por motivo de licenças concedidas a alguns empregados, foi o serviço em geral feito com a regularidade do costume; entretanto, por causa das obras emprendidas no edificio do Senado, as quaes, para ficarem promptas no intervallo das sessões, tiveram de ser executadas simultaneamente em todos os compartimentos, não puderam ser ainda revistos a bibliotheca e o archivo, como é preciso, afim de se lhes dar organização mais methodica e que melhor attenda ás exigencias do serviço. Conto, porém, que este trabalho sera executado logo que se encerre a presente sessão legislativa.

Com pezar levado ao conhecimento do Senado que em 10 de dezembro do anno fin. falleceu nesta capital o official da secretaria Oscar do Rego Macedo.

Opportunamente o Senado terá de resolver sobre o preenchimento dessa vaga, de conformidade com o respectivo regulamento.

Stenographia e redacção dos debates

Continúa este serviço a cargo do cidadão Antonio Luiz Caetano da Silva, com quem foi elle contractado; mas a mesa, procurando attender quanto possivel as reclamações que, já particularmente, já da tribuna, lhe foram dirigidas sobre o modo imperfecto por qua-

com exactidão os trabalhos, tanto da redacção como da revisão, existiu da contractante providencias no sentido de melhorar o serviço sob sua direcção.

Como medida complementar, que á mesa pareceu indispensavel, para conseguir-se o desejado intento, propoz elle ao mesmo contractante encerrar-se tambem, e sem augmento de despesa, da revisão, ora affecta á Imprensa Nacional.

Accedida promptamente a proposta, com a condição de ser a nomeação do pessoal feita por indicação delle contractante, e continuando, entretanto, o respectivo pagamento pela folha daquella repartição, collocou a mesa em 3 de fevereiro deste anno ao Sr. ministro da fazenda, solicitando as providencias nessa sentido, visto tratar-se de serviço que corre por aquelle ministerio.

Não foi ainda respondido este officio; entretanto, parece que nenhum obstaculo se deverá oppor á redacção dessa medida para melhorar a publicação dos debates do Senado.

Si for adoptada a providencia solicitada, será facil verificar a responsabilidade pelos erros e faltas constantemente notados na publicação dos nossos debates; actualmente nem isso se consegue, porque a redacção desculpasse com a revisão e esta desculpasse com aquella.

Publicações

Como valioso auxiliar ao nosso estudo, entendeu a mesa conveniente mandar organizar na secretaria uma colleção das leis e regulamentos que mais frequentemente tem necessidade de consultar, dando-lhe formato pequeno e portatil. Este livrinho, sob o titulo de *Manual do senador*, contém o regimento ultimamente reviso pelo Senado, precedido de um indice alfabético para facilitar a consulta de suas disposições.

Em occasião opportuna ser-vos-hão distribuidos não só este livrinho como a «Synopse dos trabalhos pendentes de deliberação do Senado», o presente relatório e os ultimos volumes dos *Anuaes* do anno proximo pasado.

Obras no edificio do Senado

O edificio do Senado, franqueado após a proclamação da Republica para nelle funcionarem successivamente a Repartição Geral de Estatística, o Tribunal do Jury e a commissão de revisão dos documentos encontrados no antigo palacio de S. Christovão, teve de passar por alguns ligeiros reparos que o adaptassem aos trabalhos das sessões preparatorias do Senado, que precederam ás do Congresso Constituinte.

Por esta occasião o engenheiro encarregado de o serviço verificou que o edificio reclamava obras muito mais importantes, que diziam respeito á estabilidade de uma parte da cobertura, bastante deteriorada; e, por solicitação do director da secretaria, procedeu elle ao organimento das obras indispensaveis e mais urgentes.

Presente á mesa esse organimento, promovendo a assignação da verba competente na lei da despesa geral votada para o exercicio de 1892, mas o curto intervallo que mediou entre a sessão extraordinaria encerrada em 22 de janeiro desse anno e a ordinaria que se abriu em maio, não permitiu a execução das obras.

Renovado o pedido de verba para o corrente exercicio e habilitada a mesa para attender a tão urgente serviço, collocou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores afim de serem taes obras realizadas sob a direcção do engenheiro ás suas ordens, de accordo com as instruções dadas ao director da secretaria.

As obras projectadas, apesar da limitação do tempo, estão quasi terminadas, tendo-se tido principalmente em vista a segurança do edificio.

Além do serviço geral, tanto interno como externo, fez-se alguma coisa quanto á ornamentação das salas, que já desde muito reclamavam indispensaveis reparos.

O edificio do Senado não tem as condições precisas para ali funcionar regularmente

uma assembleia como esta, e, muito menos, para ali reunirem-se as duas casas do Congresso Nacional, nos casos em que a lei fundamental preserve a fusão.

O defeito apontado, que infelizmente existe tambem no edificio da Camara dos Deputados, ha de trazer necessariamente embaraços ao Congresso, quando tiver de reunir-se para funcioanar durante o tempo necessario para resolver sobre assumptos importantes, que lhes são commettidos pela Constituição.

Não é uma novidade a opinião que aqui emitto sobre a impropriedade do edificio para o fim a que foi destinado. Já no relatório apresentado em 1872 pela mesa do antigo Senado, então presidida pelo venerando Visconde de Albuquerque, lê-se o seguinte topico a proposito de obras mandadas executar:

«E' fora de duvida que as obras a que se allude não farão o milagre de converter o actual paço do Senado em um edificio com as condições indispensaveis para nelle se celebrarem as sessões do Senado e se reunirem em assembleia geral as duas camaras legislativas, mas apenas poderão tornal-o commod, decente e adequado para outro qualquer destino que o governo possa vir a dar-lhe, quando de effeito que é na respectiva colleção, como algumas outras, vir a ser uma realidade praticamente util a lei n. 490 de 27 de setembro de 1847, a qual, entre outras autorisações, conferiu ao governo a de mandar levantar a planta de um novo paço do Senado.

O levantamento da planta para levar-se a effeito a obra, concedendo-se para isso ao governo um credito extraordinario, é uma necessidade do simples intuito, e que a mesa considera tão urgente que pretende opportunamente occupar-se deste assumpto em um parecer especial, que formulará depois de ter colligido os documentos de que precisa para justificar-o.

Tal é o julzo da antiga mesa, que, si trasladado para aqui, é tão somente para justificar o dispendio ora feito e os que ainda possam ser reclamados, attendendo-se a que a obra ora emprehendida é parcial e subordinada aos limites da verba e do tempo. A construção de um edificio apropriado e digno das duas casas do Congresso é necessidade que deve ser satisfeita opportunamente.

Devo tambem levar ao vosso conhecimento que, em virtude de reclamação da mesa provisoria que dirigiu os nossos primeiros trabalhos em 1890, relativamente a algumas dependencias do edificio do Senado, já nessa época occupadas pelo 23º batalhão de infantaria, recebeu a mesa effectiva, que posteriormente elegestes, uma proposta que, por intermedio do então ministro do interior, lhe fez o da guerra, baseada na necessidade que havia de ficar pertencendo ao quartel do mesmo batalhão o predio outrora destinado a abrigar os carros dos Srs. senadores.

Por essa proposta e impromettia-se o Ministerio da Guerra a mandar:

1º, prolongar o muro divisorio entre o Senado e o quartel, ate á rua do Areal;

2º, construir um portão que permita a entrada de carros pela mesma rua;

3º, demolir as construções de caracter provisorio feitas em terrenos pertencentes ao Senado e desoccupar as salas do pavimento terreo;

4º, finalmente, construir uma casa destinada a cocheira, em substituição da que reclamava o Senado.

A mesa, reconhecendo que a proposta conciliava perfeitamente os interesses do Senado e do Ministerio da Guerra, de boa vontade assentiu a ella e neste sentido officiou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 13 de outubro de 1891.

Os trabalhos, por conta do Ministerio da Guerra foram encetados em principio de fevereiro deste anno e estão em via de conclusão, constando tambem á mesa que foram já dadas as necessarias ordens para serem restituídas ao Senado as salas a que acima se allude.

São estas, Srs. senadores, as obras a que me occureu preceder a eleição da mesa e em cumprimento do meu dever.

Senado Federal, 29 de abril de 1892.—*Prudente José de Moraes Barros*, vice-presidente do Senado.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MESA E DAS COMMISSÕES PERMANENTES

(O Sr. Prudente de Moraes Barros, presidente da presidência, que é occupado pelo Sr. Secretario.)

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo de vice-presidente, recolhem-se 37 votos, das quaes sete em branco e que apuradas, dão o seguinte resultado:

Prudente de Moraes...	26	votos
Saldanha Marinho.....	3	»
C. Ottoni.....	1	»

O Sr. 1º Secretário (seccião do presidente).—Está eleito vice-presidente do Senado o Sr. Prudente de Moraes, por ter obtido maioria absoluta de votos, a quem convido a vir occupar a sua cocheira.

(O Sr. Prudente de Moraes levantou-se da cadeira, em que havia tido o assento, e reassumiu a cadeira da presidência, e da de todos os Srs. senadores.)

O Sr. Presidente (com grande commoção). Profunda silencio!—Requerido do esta cadeira, obedeço, como a uma ordem de deliberação que acaba de tomar o Senado.

Neste posto tão elevado, onde fui collocado pela espontaneidade do Senado da Republica Brasileira, desde a primeira sessão ordinaria, espontaneidade a mais e nobre, visto que a eleição foi feita em ausencia do eleito, que não se achava nesta capital, tenho-me esforçado por cumprir o meu dever, tenho-me esforçado por manter os trabalhos do Senado na altura devida, tenho procurado ser neste lugar o interprete fiel do nosso sentimento. (Aplausos.)

Agradeço ainda uma vez a distincção honrosa que tão espontaneamente me foi conferida pelo Senado de conferir-me, e posso a seguir-me, que hoje, como hontem, a minha norma de conducta será sempre a mesma, procurarei satisfazer ás aspirações do Senado, procurarei ser o fiel interprete do seu pensamento, procurarei manter a ordem nos nossos trabalhos, de modo a serem dignas da Republica.

Não tenho outra ambição, senão, pelo contrario, não tenho neste paiz senão uma única ambição.

Republicano dos tempos da proclamação... O SR. SALDANHA MARINHO—Applausos.

O SR. PRESIDENTE... dos tempos da proclamação, neste paiz era crime dizer-se republicano (apoiados), naquella epocha a minha ambição, o meu grande sonho de patria era ver proclamada a Republica, minha ambição, vi o meu sonho realizado, vi a minha ambição satisfeita. Mas, disse a mim mesmo, tenho ainda hoje uma ambição maior, que aquella, e é ver o regimen republicano, fundado pela Constituição de 1891, e de 1891, praticamente realiado (apoiados bem), é ver a Republica estabelecida sobre as suas bases (apoiados), é ver a Republica elevar-se pelo restabelecimento da paz, da ordem, da garantia de todos os interesses e de todos os direitos do cidadão. (Muito bem.)

Esta é a minha maior ambição, a naturalidade, e curvar-me-hei diante da herança dos patriotas que se incumbiram da missão de esse meu sonho, de a realisar, e a isso, que se incumbiram de tomar uma realidade, mas realidade real (permittam-me expressar) a Republica Federativa no Brazil. (Muito bem; muito bem.)

Para mim nada mais quero: quero ver a minha patria feliz e a Republica fundada em 24 de fevereiro de 1891.

Trabalharei para conseguir este resultado, esteja na mais alta ou na mais baixa posição, visto e mo, senhores, no habitar pela fidelidade da patria não ha posições grandes nem pequenas (apoiados), altas ou baixas; em

qualquer posição, levarei minha pedrinha para a obra grandiosa e patriótica da consolação da Republica em meu paiz.

Reiterando meus agradecimentos, espero o conto, hoje, como hontem, com o concurso de meus distintos collegas, para collaborarem nessa obra grandiosa. (Apoiados geraes.)

Espero, conto e confio que o Senado Brasileiro contribuirá muito effezadamente, pelo seu exemplo e pela sua orientação, para que se consolide a Republica, para que se torne um brilhante facto aquillo que está tão bem delineado na Constituição de 24 de fevereiro. (Muito bem; muito bem.)

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo de 1º secretario, recolhem-se 37 cédulas, das quaes sete em branco e, apuradas, dão o seguinte resultado:

João Pedro.....	28 votos
Nina Ribeiro.....	1 >
João Neiva.....	1 >

O Sr. PRESIDENTE proclama 1º secretario, visto ter obtido maioria absoluta, o Sr. senador João Pedro.

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo de 2º secretario, recolhem-se 34 cédulas, das quaes seis em branco e, apuradas, dão o seguinte resultado:

Gil Goulart.....	27 votos
Antonio Baena.....	1 >

O Sr. PRESIDENTE proclama 2º secretario, por ter obtido maioria absoluta, o Sr. senador Gil Goulart.

Corrido o escrutinio para a eleição de 3º e 4º secretarios recolhem-se 34 cédulas, sendo tres em branco e, apuradas, dão o seguinte resultado:

Antonio Baena.....	25 votos
Thomaz Cruz.....	16 >
João Neiva.....	11 >
Cunha Junior.....	3 >
Catunda.....	3 >
Luiz Delfino.....	2 >
Pinheiro Guedes.....	1 >

O Sr. PRESIDENTE proclama 3º secretario o Sr. Antonio Baena; 4º secretario, o Sr. Thomaz Cruz e supplentes os Srs. João Neiva, Cunha Junior, Catunda, Luiz Delfino e Pinheiro Guedes.

Corrido o escrutinio para a eleição da comissão de constituição, poderes e diplomacia, recolhem-se 34 cédulas, das quaes duas em branco; e, apuradas, dão o seguinte resultado:

Quintino Bocayuva.....	23
Aristides Lobo.....	22
Francisco Machado.....	20
Elyseu Martins.....	8
Manoel Victorino.....	8
Firmino da Silveira.....	8
Saldanha Marinho.....	2
Americo Lobo.....	1
Joaquim Felicio.....	1
Ubaldo do Amaral.....	1
Ruy Barbosa.....	1
Souza Coelho.....	1

O Sr. PRESIDENTE proclama membros da comissão da constituição, poderes e diplomacia os Srs. Quintino Bocayuva, Aristides Lobo e Francisco Machado.

Corrido o escrutinio para a eleição da comissão de finanças, recolhem-se 35 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Saldanha Marinho.....	34
Amaro Cavalcanti.....	34
Manoel Victorino.....	33
Ramiro Barcellos.....	23
Ubaldo do Amaral.....	22
Domingos Vicente.....	21
Quintino Bocayuva.....	21
Souza Coelho.....	21
Monteiro de Barros.....	20
Ruy Barbosa.....	17
João Neiva.....	13
Elyseu Martins.....	12
Braz Carneiro.....	12
Theodoreto Souto.....	11
Aquilino do Amaral.....	11
Christiano Ottoni.....	3

Esteves Junior.....	2
Joaquim Murtinho.....	1
Pinheiro Guedes.....	1
Coelho e Campos.....	1
Laper.....	1
Aristides Lobo.....	1

O Sr. PRESIDENTE proclama membros da comissão de finanças os Srs. Saldanha Marinho, Amaro Cavalcanti, Manoel Victorino, Ramiro Barcellos, Ubaldo do Amaral, Domingos Vicente, Quintino Bocayuva, Souza Coelho e Monteiro de Barros.

Corrido o escrutinio para a eleição da comissão de justiça e legislação, recolhem-se 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Gomensoro.....	22
Coelho e Campos.....	22
Nina Ribeiro.....	20
Amaro Cavalcanti.....	11
Ruy Barbosa.....	8
Theodoreto Souto.....	7
Joaquim Felicio.....	2
Americo Lobo.....	2
Catunda.....	1

O Sr. PRESIDENTE proclama membros da comissão de justiça e legislação os Srs. Gomensoro, Nina Ribeiro e Coelho e Campos.

Corrido o escrutinio para a eleição da comissão do marinha e guerra, recolhem-se 33 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

João Neiva.....	27
Rosa Junior.....	25
Julio Frota.....	23
Cunha Junior.....	23
Joaquim Sarmiento.....	22
Almeida Barreto.....	10
Oliveira Galvão.....	10
E. Wandenkolk.....	9
Pinheiro Guedes.....	6
Souza Coelho.....	5
Firmino da Silveira.....	3
Cruz.....	1
Silva Canedo.....	1

O Sr. PRESIDENTE proclama membros da comissão do marinha e guerra os Srs. João Neiva, Rosa Junior, Julio Frota, Cunha Junior e Joaquim Sarmiento.

Corrido o escrutinio para a eleição da comissão de commercio, agricultura, industria e artes, recolhem-se 32 cédulas, das quaes uma em branco; e, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esteves Junior.....	29
José Bernardo.....	28
Messias de Gusmão.....	22
Laper.....	6
Raulino Ham.....	1
Manoel Victorino.....	1
Joaquim Murtinho.....	1
Virgilio Damasio.....	1
Americo Lobo.....	1
Nina Ribeiro.....	1
Luiz Delfino.....	1
Theodoreto Souto.....	1

O Sr. PRESIDENTE proclama membros da comissão de commercio, agricultura, industria e artes os Srs. Esteves Junior, José Bernardo e Messias de Gusmão.

Corrido o escrutinio para a eleição da comissão de obras publicas e empresas privilegiadas, verifica-se não haver mais na casa numero legal; pelo que, na forma do regimento, procede-se á chamada dos Srs. senadores que compareceram á sessão, afim de verificar-se quaes os que se ausentaram, e deixam de responder os Srs. Catunda, Theodoreto Souto, Almeida Barreto, Ruy Barbosa, Saldanha Marinho e Ubaldo do Amaral.

O Sr. PRESIDENTE declara adiada a eleição das demais comissões, e designa para a ordem do dia 5:

Continuação da eleição das comissões permanentes;

2ª discussão do projecto do Senado, n. 43, de 1892, marcando ordenado aos escriptaes do juizo seccional;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 91, de 1892, creando colonias correcionaes;

3ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 119, de 29 de outubro de 1892, autorizando creditos para pagamento de despesas com indigentes atacados de molestias epidemicas, em Santa Catharina, e para pagar, em 1893, os vencimentos de um continuo da secretaria da Camara;

3ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 88, de 1892, autorizando a reforma do ex-tenente de policia Antonio José Alves;

3ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 87, de 1892, autorizando concessão de licença ao alferes Macedo Couto Sobrinho, para matricular-se na Escola Militar;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 103, de 1892, autorizando licença com vencimentos ao juiz seccional do Alagôas.

Levanta-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde,

CAMARA DOS DEPUTADOS

1ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1893

Presidencia do Sr. Antonio Azeredo (1º secretario)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Antonio Azeredo, Retumba, Thomaz Delfino, Vinhaes, Luiz de Andrade, Rodrigues Fernandes, Indio do Brazil, Matta Bacellar, Anfriso Fialho, Nelson, Pires Ferreira, Martinho Rodrigues, Justiniano do Serpa, Frederico Borges, José Bevilacqua, Gonçalo de Lagos, Nascimento, Alfredo Barrosa, Tolentino de Carvalho, Joaquim Pernambuco, Juvenio de Aguiar, Pereira de Lyra, João Vieira, Espirito-Santo, Lourenço de Sá, Oticeia, Seabra, Zama, Arthur Rios, Marcelino Moura, Santos Pereira, Barão de S. Marcos, Manoel Castano, Novaes Mello, Torquato Moreira, Fonseca Hermes, Nilo Peganha, Urbano Marcendes, Manhães Barreto, Cyrillo de Lemos, Alberto Brandão, Oliveira Pinto, Joaquim Breves, Franca Carvalho, Luiz Murat, Fróes da Cruz, Erico Coelho, Alberto Torres, Sampaio Ferraz, Lopes Trovão, Jacques Ourique, Jesuino de Albuquerque, Antonio Olyntho, Alexandre Stockler, Viotti, Dutra Nicacio, Aristides Maia, Carlos das Chagas, Rodolpho Abreu, Benedicto Valladares, Necessio Tavares, Francisco Glicerio, Lopes Chaves, Domingos de Moraes, Adolpho Gordo, Mursa, Paulino Carlos, Costa Junior, Alfredo Ellis, Carlos Garcia, Moreira da Silva, Almeida Nogueira, Cincinato Braga, Julio de Mesquita, Alves de Castro, Urbano Gouvêa, Caetano de Albuquerque, Frederico Solon, Lauro Muller, Schmidt, Lacerda Coutinho e Demetrio Ribeiro.

Faltam com causa participada os Srs. João Lopes, Athayde Junior, Paula Guimarães, João de Avellar, Cantão, Henrique de Carvalho e Matta Machado; e sem causa os Srs. Uchôa Rodrigues, Pedro Chermont, Augusto Montenegro, Costa Rodrigues, Casimiro Junior, Nogueira Paranáguá, José Avellino, Almino Afonso, Miguel de Castro, Amôrím Garcia, Epitácio Pessoa, Pedro Americo, Couto Cartaxo, Sá e Andrade, Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, José Mariano, André Cavalcanti, Raymundo Bandoira, Annibal Falcão, Meira de Vasconcellos, João de Siqueira, Belarmino Carneiro, Theophilo dos Santos, Pontes do Miranda, Rodrigo de Araujo, Euclides Malta, Ivo do Prado, Oliveira Valladão, Leandro Maciel, Augusto de Freitas, Paula Argollo, Tosta, Garcia Pires, Soverino Vieira, Milton, Francisco Sodré, Dionysio Corqueira, Leovigildo Filgueiras, Sebastião Landulpho, Pires e Albuquerque, Prisco Paraíso, Francisco de Mattos, Horacio Costa, Fonseca e Silva, Viriato de Medeiros, Virgilio Pessoa, Mayrink, Furquim, Werneck, Figueiredo, Bado, João Pinheiro, Pacifico Mascarenhas, Gabriel de Magalhães, Leonel Filho, Chagas Lobato, Jacob da Paixão, Ferreira Brandão, Costa Senna, Lamounier, Alvaro Botelho, Gon-

Calves Chaves, Americo Lez, Manoel Fulgencio, Goncalves Ramon, Domingos Rocha, Costa Machado, Francisco Veiga, Domingos Porto, Palleta, Ferreira Ribeiro, Ferreira Pires, João Luiz, Monteiro da Silva, Ribeiro de Arantes, Martinho Prado Junior, Moraes Barros, Carvalho, Angelo Pinheiro, Antonio Prado, Brazilio dos Santos, Flourey Curado, Leopoldo de Bulhões, Bellarmino de Mendonça, Marciano de Magalhães, Eduardo Gonçalves, Fernando Simas, Carlos Campos, Victorino Monteiro, Pereira da Costa, Bosges de Medeiros, Alcides Lima, Assis Brazil, Thomaz Flores, Homero Baptista, Cassiano do Nascimento, Fernando Abbot e Menna Barreto.

O Sr. Presidente — Achando-se presentes 83 Srs. deputados, numero exigido pelo regimento, abre-se a sessão.

E' lida e sem debate aprovada a acta da ultima sessão preparatoria.

O Sr. 1º SECRETARIO faz a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. contra-almirante Felipe Firmino Rodrigues Chaves, datada do hoje, comunicando que, por decreto de 30 de abril ultimo, foi nomeado ministro e secretario do Estado dos negocios da marinha, em substituição do Sr. contra-almirante Custodio José do Moilo, exonerado desse cargo a 29 do mesmo mez. — Interada.

Do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 1 do corrente, remetendo o requerimento em que o major do 10º batalhão do infantaria Francisco Luiz Moreira Junior pede que se converta em lei o parecer n. 62 de 4 de agosto do anno findo da comissão de marinha e guerra sobre o requerimento em que solicita que a sua antiguidade do posto seja contada de 7 de janeiro de 1890. — A' comissão de marinha e guerra.

Do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 28 do abril proximo findo, remetendo o requerimento documentado em que a ex-praça do exercito, José Alves Maia, pede que lhe seja concedida uma pensão em recompensa dos servicos que allega ter prestado ao Estado, por espaço de 23 annos. — A' comissão de fazenda.

Do governador de Santa Catharina, de 28 do abril proximo findo, communicando que, em vista do que dispoe o final do n. 18 do art. 46 da constituição estadual, achando-se este estado em imminente perigo, conforme expoz em telegramma de 24 do mesmo mez a imprensa do Rio de Janeiro, e se acha publicado no jornal que acompanha o officio, resolveu, nos termos do art. 46 n. 18 da constituição estadual, crear no municipio de S. José um esquadrao de cavallaria composto de 100 homens, para garantir a paz e autonomia do estado. — A' comissão de constituição, legislação e justiça.

O Sr. Nilo Pecanha (pela ordem) — Estando em uma das ante-salas o Sr. Bento Carneiro de Almeida Pereira, deputado reconhecido pelo estado do Rio de Janeiro, peço a V. Ex. que providencie no sentido de prestar S. Ex. o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para dar ingresso no recinto ao Sr. Almeida Pereira, os Srs. 3º e 4º secretarios.

Entra no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Bento Carneiro.

O Sr. Carlos Garcia (pela ordem) — Achando-se nas ante-salas os deputados reconhecidos pelo estado do S. Paulo, roqueiro a V. Ex. que, na forma do regimento, nomeie a comissão que deve introduzi-los no recinto.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. 3º e 4º secretarios para a comissão de recepção dos Srs. deputados por S. Paulo.

Entram no recinto, prestam o compromisso regimental e tomam assento os Srs. Vieira Bueno e Alberto Salles.

ORDEN DO DIA

Votação dos pareceres ns. 6 e 7, approvando a eleição a que se procedeu no estado do Minas Geraes e na maioria das sec-

ções do estado do Pará e reconhecendo deputados os Srs. Antonio Torquato Fortes Junqueira, Carlos Augusto Valente de Novaes e Diogo Hollanda de Lima.

O Sr. Presidente — A ordem do dia é a votação dos pareceres ns. 6 e 7; não estando, porém, a Camara constituida na sua maioria absoluta para se proceder a votação, do a-cordo com o regimento, adia-a para a proxima sessão; e como a 2ª parte da ordem do dia é a eleição da mesa e das comissões permanentes, para b que tambem não ha numero, adia-a tambem para a proxima sessão, convidando os Srs. deputados para a segunda reunião amanhã.

Fica, portanto, a mesma a ordem do dia para amanhã, isto é:

Votação dos pareceres:

N. 6, approvando a eleição a que se procedeu no estado do Minas Geraes o reconhecendo deputado o Sr. Antonio Torquato Fortes Junqueira;

N. 7, approvando a eleição a que se procedeu na maioria das secções do estado do Pará e reconhecendo deputados os Srs. Carlos Augusto Valente de Novaes e Diogo Hollanda de Lima;

Eleição da mesa e das comissões permanentes.

Levanta-se a sessão ás 12 1/2 horas da tarde.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 9—de 1 de maio de 1893

Convoca o Conselho Municipal para sessão extraordinaria

O prefeito do Distrito Federal,

Considerando que a lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, que organisa o Distrito Federal, commetteu ao governo do mesmo districto numerosos e importantissimos servicos, antes affectos a varios ministerios da União; que, deste facto resulta a necessidade inadiavel e urgente de reorganisar-se as repartições municipaes, para prover a administração dos instrumentos indispensaveis ás suas novas funções;

que tendo o Conselho Municipal por decreto n. 5 de 14 de janeiro do corrente anno suspendido as leis antigas sobre a abertura de ruas, becos, avenidas e praças, difficulou assim a edificações de novas habitações, tornando-se, por isso, urgente regular o assumpto;

que diversos projectos de lei preferentes a viagem e que interessam tanto ao embellezamento desta capital como ao seu desenvolvimento e progresso, pendem de resolução do conselho;

que para prompta execução do decreto n. 32 de 29 de março do corrente anno, que autorisou a contractar mediante concorrência publica a construção de casas para as classes proletarias, ora em julgamento, pôde ser mister tomar o Conselho Municipal conhecimento, desde já, do que a tal respeito occorrer para providenciar como for de vantagem;

que é urgente prover a zona agricola do districto do vias de communicação que facilitem a concorrência dos productos aos mercados desta capital, quer no interesse da população, quer no das rendas municipaes e das populações rurais, assumpto que já foi tambem sujeito a deliberação do conselho;

que é imprescindivel a criação de novos mercados e a rescisão dos contractos dos que existem, para serem convertidos la seus primitivos destinos;

que não pôde ser demorada a reconstrução do matadouro no interesse da saude publica;

que para a execução das providências do conselho, faz-se mister a divisão do territorio municipal de accordo com o art. 15 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892;

Resolve, usando do attribuição que lhe confere o art. 19, § 8º da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, convocar extraordinariamente o Conselho Municipal para o dia oito (8) do corrente, alim de deliberar sobre os assumptos seguintes:

Reorganisação das repartições municipaes;

Regular a abertura e alargamento de ruas e rectificação de alinhamentos das que existem, abertura de túneis e outras providencias relativas a viagem;

Tomar conhecimento da concorrência para a construção de casas para classes proletarias o providenciar como for de vantagem;

Abrir os creditos para a desapropriações da rua Treze de Maio, de accordo com o decreto n. 35 de 26 de abril do corrente anno;

Decretar a desapropriação para o alargamento da rua da Conceição, concessão feita á Companhia Predial Urbana Commercio e Industria pelo governo da União;

Providenciar sobre a aquisição da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, ou construção de uma estrada de ferro do districto e melhoramento dos caminhos vicinaes;

Autorisar a construção de mercados e rescisão dos contractos dos que existem;

Autorisar a reconstrução do Matadouro e repartições annexas;

Dividir o territorio municipal.

Distrito Federal, 4 de maio de 1893, 5ª da Republica.—Dr. Candido Borda Ribeiro.

DIRECTORIA DE OBRAS

Requerimentos daspetidos

José Maria dos Santos Avellar, Eduino Andhero Corrêa, Manoel Felipe da Gama, João Ignacio Alves, Julio da Silva Maia, João Cardoso Fontes, Francisco Gonçalves Dias, Bento Fernandes Dutra, Marques Leão & Comp. e José Ferraz Rabello.—Como requer.

D. Francisca Maria de Jesus, Manoel Teixeira e Thomé Gonçalves Lage.—Como requer, recuando 4º, 60.

Candida Nicolina Ribeiro e Hermano Joppert.—Como requer, de accordo com as informações.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 2 de maio de 1893.....	752:393:557
Idem do dia 4.....	542:830:917
	1.295:223:474
Em igual periodo de 1892...	915:279:022

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 2 de maio de 1893.....	47:330:301
Idem do dia 4.....	56:019:578
	103:349:879
Em igual periodo de 1892...	49:372:123

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de maio de 1893.....	16:433:074
Idem dos dias 1 a 4.....	51:055:593

Hoarve tenue cerração no Rio de Janeiro
em seis manhãs, precedendo em todos os casos
dias quentes.—A. B. Silvano, 1º tenente.

Alfandega da Bahia—A renda propriamente aduaneira arrecadada no mez de abril foi de 1.590:\$65\$140, contra 743:\$65\$625 do mez identico do anno passado.

Diferença para mais 856:206\$515.

Comparando a arrecadação deste mez com a média do trimestre que é de 1.460:579\$845, apresenta ainda um augmento no valor de 139:285\$295.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2020

Simões Irmãos & Comp., estabelecidos com commercio de fumos á praça Tiradentes n. 18 apresentaram a registro a marca acima, consistindo em um rotulo cuja face superior é atravessada perpendicularmente por uma faixa onde se lê: «Mollica» em fantasia; nos angulos, superior lê-se: «Cigarros» no inferior: «Hebra estrea flor» cortado em toda a extensão por um raio.

A face posterior deste rotulo contem os dizeres «Cigarros especiais», descrevendo meia curva: «Puro tabaco Habano» — Fabricados — por entre dois pés de fumo em monogramma «SIC» «Marca registrada» Nas partes lateraes a declaração, «Fabricados expressamente para os bons fumantes.»

Esta marca, impressa em tinta azul sobre fundo branco, formará uma pequena carteira contendo vinte cigarros de papel fino de fumo destilado, de seu fabrico.

Capital Federal, 24 de março de 1893 (sobre uma estampilha de 200 réis). — *Simões Irmãos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de abril de 1893. — *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2020 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1893. — *Cesar de Oliveira.*

Trazia em carimbo o sello da junta.

EDITAIS E AVISOS

Brigada Policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo de fornecimento receberá propostas, terça-feira 9, do corrente, até ao meio-dia, para o fornecimento de 500 capotes de panno azul e 150 ponches do mesmo panno, forrados de baste vermelha, para as praças desta brigada.

Os capotes e ponches deverão ser inteiramente iguaes aos typos existentes nas arrecadações dos regimentos de cavallaria e infantaria.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão ter em vista as disposições dos arts. 174, 175 e 176 e seus paragrafos, 177 e 178 do regulamento em vigor.

Para melhores esclarecimentos poderão entender-se com o abaixo assignado nesta repartição.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 5 de maio de 1893. — *Carlos Alberto da Cunha*, major-secretario.

Inspectoria Geral de Higiene

Edital

Achando-se assentada, ha mais de seis mezes, o ramal de esgoto do predio n. 161 da rua do Conde do Bomfim, e não tendo o proprietario, aliás nelle residente, resolvido até hoje indicar aos prepostos da companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, os logares em que devem ser assentadas as

necessarias lacias, fica o mesmo proprietario intimado para, no prazo de cinco dias, fazer a respectiva indicação, ficando, em caso contrario, sujeito ás penalidades da lei.

Inspectoria Geral de Higiene, 4 de maio de 1893. — O secretario, Dr. *Frederico Fróes*.

Ministerio da Fazenda

O Sr. ministro dos Negocios da Fazenda dá audiencia no Thesouro Federal, nas segundas e sextas, exclusivamente, de 1 ás 3 horas da tarde.

Directoria Geral das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENCOS NA FAZENDA DE SANTA CRUZ

Tendo Antonio Bernardo Junior pedido por aforamento 41 metros de terreno alagadizo no lugar denominado — Gallinheiro — na 3ª secção de f. ro. o Isaac Nahon 220 metros no lugar denominado — Avêa Branca — na 4ª secção do f. ro. todos na fazenda de Santa Cruz, obrigando-se a cumprir as instrucções de 23 de outubro de 1891, que estabelecem a clausula de fazer, dentro de um anno, edificações pelo menos no valor do terreno, convida-se as pessoas que preterirem o referido terreno a dirigirem requerimentos ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 4 de maio de 1893. — *F. J. da Rocha.*

Recebedoria

O abaixo assignado faz publico que vai proceder ao lançamento para o exercicio de 1894, pelas seguintes ruas: Cuvidor, Rosario, Senhor dos Passos, Luiz de Camões, Souza Franco, Hospicio, Alfandega e General Camara; travessas de S. Francisco de Paula, Dias da Costa e S. Domingos; becos das Cancelas, do Fisco, Bom Jesus e S. João Baptista; largos de S. Francisco de Paula, S. Domingos e Santa Rita.

Previne, portanto, aos Srs. inquilinos para no acto do lançamento apresentarem os seus recibos ou contractos de arrendamentos para serem vistos, conforme determina o regulamento em vigor.

Recebedoria da Capital Federal, 4 de maio de 1893. — O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva.*

5º DISTRITO

O abaixo assignado faz publico que vai proceder ao lançamento dos impostos predial e industrias e profissões para o futuro exercicio de 1894, pelas ruas abaixo mencionadas:

Ruas Conde d'Eu, Barão de Parnaipiacaba, Barão de Itapagipe, Barão de Sertorio, Barão de Petropolis, rua do Bispo, rua do Cunha, rua Concordia, Catimby, Coqueiros, Carolina Reyner, Chichorro, Collina, Caminho do Morro, Conselheiro Sampaio Vianna, Conselheiro Barros, Dr. Costa Férreaz, Dr. Agra, D. Cecilia, D. Eugenia, Eliezo de Almeida, Ermelinda, Emilia Guimarães e Estacio de Sá.

Recebedoria da Capital Federal, 4 de maio de 1893. — *João Mendes.*

9º DISTRITO

O lançador abaixo assignado faz publico que vai proceder ao lançamento dos impostos geraes para o exercicio de 1894, pelas seguintes ruas, travessas, etc.: Catimby, Benjamin Constant, Silva, Santo Amaro, Fialho, Santa Christina, Pedro Americo, Barão de Guaratiba, Ferreira Vianna, Henrique de Sá, Silveira Martins, Buarque de Macedo, Dr. Corrêa Dutra, Pinheiro, travessas Santa Chris-

tina, Barão de Guaratiba, Carlos de Sá, largo da Gloria, Ladeira da Gloria, Ladeira do Russell e Beco do Rio.

E de conformidade com o disposto no art. 10 n. 1 do decreto n. 7.051 de 18 de outubro de 1878, convida a todos os Srs. proprietarios, arrendatarios e inquilinos que tenham presentes os seus recibos e contractos de locação para serem apresentados no acto do lançamento.

Recebedoria, 4 de maio de 1893. — O lançador, *João Januario dos Santos Ramôa.*

Alfandega do Rio de Janeiro

E'ua!

Pela inspectorie desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez Sirius.

Armazem n. 11—Marca AL: 1 caixa d. 8, repregada. Manifesto em traducção.

Marca GLF: 1 dita n. 5 854, idem. Idem.

Marca AF: 1 dita n. 2.196, idem. Idem.

Marca AA: 1 dita, avariada. Idem.

Armazem da estiva—Marca A—A—C: 1 barrica n. 21, quebrada. Idem.

Despacho sobre agua—Marca T—ASM—37—B: 3 caixas, repregadas. Idem.

A mesma marca: 2 ditas, avariadas. Idem.

Armazem da estiva—Marca B: 5 sacos, rotos. Idem.

Armazem n. 11—Lettreiro Brazil: 1 caixa n. 3.324, repregada. Idem.

Marca CP&C: 2 ditas ns. 103 105, idem. Idem.

Marca FV&C: 2 ditas ns. 161 e 163, idem. Idem.

Marca HB—EFCB: 1 dita n. 44, idem. Idem.

Marca JMEC: 1 rolo n. 506, roto. Idem.

Lettreiro Mattos: 1 caixa, repregada. Idem.

Marca G&C: 1 dita n. 166, avariada. Idem.

Marca S&I: 1 dita n. 14, repregada. Idem.

Vapor inglez Bufoa.

Armazem n. 14—Marca GF&C: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Marca GSC—MS: 2 ditas, idem. Idem.

Marca GMC: 1 dita, n. 6, idem. Idem.

Marca GL&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca D.D.: 5 ditas, idem. Idem.

Marca DTO: 2 ditas, idem. Idem.

Marca D.D.: 1 dita, n. 7767, idem. Idem.

Marca DC&C: 1 dita, n. 51, idem. Idem.

Marca ES—P: 1 barrica, repregada. Idem.

Marca EP: 2 ditas, n. 267—267, idem. Idem.

Marca HC Bahia: 2 ditas, n. 8764—sem marca, idem. Idem.

Marca HA&B: 1 dita, idem. Idem.

Marca AG&C: 2 engradaes, quebrado. Idem.

Marca AAC: 1 caixa repregada, d. 3144, idem.

Marca AMP: 2 fardos, avariados. Idem.

Marca ARC: 1 caixa, repregada, n. 4784, idem.

Marca RF: 2 ditas, n. 7392, 7563, idem. Idem.

Marca L&C: 1 fardo, avariado, n. 1127, idem.

Lettreiro—F Leitão: 2 caixas, repregadas. Idem.

Marca M—BR: 3 ditas, n. 75, 77, 76, idem. Idem.

Marca RCC: 1 dita, n. 5993, idem. Idem.

Marca SSC—L&C: 2 fardos avariados. Idem.

Marca SAC: 3 caixas, repregadas, n. 107, 125, 126, idem.

A mesma marca: 2 ditas, n. 133, 115, idem.

A mesma marca: 2 fardos, n. 1013, idem.

Marca L&C—TB: 2 1 caixa, n. 2509, idem.

Marca WCI: 1 dita, n. 929, idem. Idem.

Marca GS&C: 2 ditas, n. 16, 17, idem. Idem.

Vapor inglês *Mozart*.
 Armazem n. 9 — Marca TMC—R : 1 fardo n. 197, avariado. Manifesto em tradução.
 Marca ZZ—Z : 2 caixas ns. 7.058 e 7.057, idem. Idem.
 Marca CM : ditas ns. 91 e 93, idem. Idem.
 Marca C—SML : 1 dita n. 2.373, idem. Idem.
 Marca CML : 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca CIB : 1 barreira n. 246, idem. Idem.
 Marca DI—W : 1 caixa n. 3.956, idem. Idem.
 Marca EH—X : 1 fardo n. 1.087, idem. Idem.
 Marca E—A—C : 1 caixa n. 5.871, idem. Idem.
 Marca EM&C : 1 dita n. 1.148, idem. Idem.
 Marca EH—X : 1 dita n. 1.103, avariada. Idem.
 Marca H : 2 ditas ns. 3.399 e 3.397, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 fardo n. 3.415, idem. Idem.
 Marca JW : 2 ditas ns. 9.063 e 9.068, idem. Idem.
 Marca JCC—HCH : 1 caixa n. 1, repregada. Idem.
 Marca M—Z : 1 fardo n. 56, idem. Idem.
 Marca M—L : 1 caixa n. 295, idem. Idem.
 Marca M—G : 2 ditas ns. 7.877 e 7.897, idem. Idem.
 Marca MANC : 1 fardo n. 197, idem. Idem.
 Marca MMC : 1 caixa n. 5.369, idem. Idem.
 Marca OP&C : 2 caixas ns. 5.930 e 1.841, idem. Idem.
 A mesma marca : 2 ditas ns. 5.826 e 5.848, idem. Idem.
 Marca RC : 3 ditas ns. 262, 249 e 294, idem. Idem.
 Marca RFM—JPIW : 1 fardo n. 392, roto. Idem.
 Marca S—M : 1 caixa n. 4.879, repregada. Idem.
 Marca SEC : 1 dita n. 910, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglês *Giulio*.
 Armazem das amostras—Marca FG&C : 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor inglês *Strabo*.
 Armazem n. 10—Marca BF : 1 caixa n. 9.042, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BSC—K : 1 dita n. 996, avariada. Idem.
 Marca R—C—R : 1 dita n. 338, idem. Idem.
 Marca JF : 1 dita n. 32, idem. Idem.
 Marca LC—F : 2 ditas ns. 971 e 1036, idem. Idem.
 Marca OPC : 1 dita n. 5.929, repregada. Idem.
 Marca C—SML : 1 dita n. 2.391, idem. Idem.
 Marca PR : 1 dita n. 5.516, avariada. Idem.
 Marca OPC : 1 dita n. 5.936, repregada. Idem.
 Marca H : 1 dita n. 154, idem. Idem.
 Marca DPC : 1 dita n. 1.939, avariada. Idem.
 Marca SM—R : 1 dita n. 7.331, repregada. Idem.
 Vapor inglês *Strabo*.
 Armazem n. 10—Marca RC : 1 caixa n. 321, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor inglês *Antisana*.
 Armazem n. 15—Marca BF : 2 caixas ns. 9.020 e 9.021, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca BAS : 1 dita n. 446, idem. Idem. Idem.
 Marca CP&C : 1 dita n. 1.567, idem. Idem. Idem.
 Marca CML : 2 ditas ns. 93 e 83, idem. Idem. Idem.
 Marca EMC : 1 dita n. 1.160, idem. Idem. Idem.
 Marca E—W : 1 dita n. 227, idem. Idem. Idem.
 Marca JLE&C : 2 ditas ns. 8.435 e 3.431, idem. Idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditas ns. 3.423 e 3.423, idem. Idem. Idem.
 Marca L&C : 3 ditas ns. 48, 51 e 67, idem. Idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 51, idem. Idem. Idem.
 Marca MJS&C : 2 ditas ns. 10 e 11, idem. Idem. Idem.
 Marca 39—M : 1 dita, idem. Idem. Idem.
 Marca 4973 : 2 ditas, idem. Idem. Idem.
 Vapor inglês *County Astrin*.
 Trapiche Vapor—Marca AP : 1 barril vassando. Manifesto em tradução.
 Marca DF—HCH : 1 dito idem. Idem. Idem.
 Vapor inglês *Eucit*.
 Armazem das amostras—Letreiro Thesouro Nacional : 2 caixas ns. 1977 e 1993, repregadas. Manifesto em tradução.
 Vapor francês *Bearn*.
 Trapiche Freitas—Marca C—C—A : 1 caixa com falta. Manifesto em tradução.
 Marca T&B : 1 dita idem. Idem.
 Letreiro Leduc : 1 dita idem. Idem.
 Marca CMG : 2 ditas idem. Idem.
 Marca MZC : 1 dita idem. Idem.
 A mesma marca : 1 stea avariada. Idem.
 Marca XX : 7 ditas com falta. Idem.
 Marca SJP : 1 caixa idem. Idem.
 Marca B N : 1 dita idem. Idem.
 Vapor francês *Ville de St. Nicolas*.
 Armazem n. 12—Marca O—B—B—C : 1 caixa n. 4.959, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca LR : dita n. 22, idem. Idem.
 Letreiro B-radeiro LD : 1 dita n. 576, idem. Idem.
 Marca MM—C : 1 dita n. 7.248, idem. Idem.
 Marca MM&C : 1 dita n. 5.674, idem. Idem.
 Marca REC—CHV : 2 ditas ns. 64 e 69, idem. Idem.
 Marca RC&C : 1 dita n. 264, avariada. Idem.
 Marca AOG : 1 dita n. 264, repregada. Idem.
 Marca GS&C : 1 dita n. 1.008, avariada e repregada. Idem.
 Marca JRS : 1 dita n. 8.331, avariada e repregada. Idem.
 Marca 1312—LS&C : 1 dita n. 183, idem. Idem.
 Marca CP : 1 dita n. 187, idem. Idem. Idem.
 Marca MDC : 1 dita n. 4.569, idem. Idem. Idem.
 Marca P&R : 1 fardo n. 4.417, idem. Idem.
 Armazem n. 3—Marca P&S : 2 barricas, avariadas e repregadas. Idem.
 Vapor francês *Corstia*.
 Armazem n. 12—Marca PSA : 1 caixa n. 112, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca MM&C—AP : 1 dita n. 231, idem. Idem.
 Marca KNC : 1 dita n. 4.857, idem. Idem.
 Marca M—G—22—C : 1 dita idem. Idem.
 Marca VC—C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca G&C—T : 2 ditas ns. 1.018 e 1.027, idem. Idem.
 Marca CRP : 1 dita n. 29, idem. Idem.
 Marca AA&C : 1 fardo n. 3.319, avariado. Idem.
 Marca AS&C—B : 1 caixa n. 1.330, repregada. Idem.
 Marca VW&C—T : 3 ditas ns. 1.075, 1.024 e 1.076, idem. Idem.
 Marca WI : 1 dita n. 842, idem. Idem.
 Marca CAA : 1 dita n. 321, idem. Idem.
 Marca CC—T : 2 ditas ns. 1.010 e 1.015, idem. Idem.
 Marca MV&C : 1 dita n. 847, idem. Idem.
 Marca AF&C : 1 dita n. 1.622, idem. Idem.
 Marca MB : 1 dita n. 497, idem. Idem.
 Marca BC—VB : 2 ditas ns. 830 e 834, avariadas. Idem.
 Marca LOS—B : 1 fardo n. 1.518, idem. Idem.
 Marca D—PL&C : 2 amarrados ns. 6.513 e 6.512, desmurchado. Idem.
 Marca B—B : 1 caixa n. 1.410, repregada. Idem.
 Marca A&C : 2 ditas ns. 519 e 520, idem. Idem.
 Marca MM—479 : 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca ACR—MMC : 1 dita n. 1.804, idem. Idem.

Marca MS—3087 : 1 dita n. 229, idem. Idem.
 Marca B—B : 1 dita n. 1.412, idem. Idem.
 Vapor alemão *Catara*.
 Armazem n. 16—Marca AJCN : 1 fardo, idem avariado. Manifesto em tradução.
 Marca B & C : 6 caixas, idem, reprega das. Idem.
 Marca BDDC : 1 dita n. 1.004, idem. Idem.
 Letreiro Chaves Faria & Comp. : 1 barreira, idem. Idem.
 Marca REC : 13 caixas, idem. Idem.
 Vapor alemão *Lissabon*.
 Armazem do despacho—Marca AR : 11 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 11—Marca CC&O : 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca 93—85—C&C : 1 dita n. 5.671, idem. Idem.
 Marca SCM—AC : 4 ditas ns. 4.836, 4.838, 4.837 e 4.841, idem. Idem.
 Armazem do despacho—Marca SK : 8 ditas, idem. Idem.
 Vapor alemão *Petropolis*.
 Armazem n. 10—Marca BM&C—L&G : 1 caixa n. 324, repregada. Manifesto em tradução.
 Armazem do despacho—Marca CHC : 1 dita, idem. Idem.
 Marca D : 1 dita, quebrada. Idem.
 Armazem n. 10—Marca FG&C—L&G : 1 dita repregada. Idem.
 Marca MFB : 2 ditas ns. 504 e 507, idem. Idem.
 Marca MO : 1 dita n. 611, repregada. Idem.
 Marca MN—B : 1 dita n. 218, repregada. Idem.
 Marca RJ : 1 dita n. 7.132, repregada. Idem.
 Trapiche Freitas—Marca MN : 21 saccos ns. 25 e 26, com falta. Idem.
 A mesma marca : 13 ditas ns. 27 e 28, idem. Idem.
 A mesma marca : 4 ditas n. 29, idem. Idem.
 Vapor alemão *Raprie*.
 Trapiche da Saude—Marca SK : 2 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca PLP : 1 dita, avariada. Idem.
 Marca CTB—BB : 1 dita, idem. Idem.
 Vapor italiano *Elen*.
 Armazem n. 7—Marca PPCC—G 2 caixas, ns. 15002, 15003, repregada. Idem.
 A mesma marca : 3 ditas, ns. 210, 219, 1094, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita, n. 223, idem. Idem.
 Marca S—CC—MI : 6 ditas ns. 1099, 1087, idem. Idem.
 Marca GP&C—F&C : 1 dita, n. 16, idem. Idem.
 Marca CP&C : 1 dita, n. 203, idem. Idem.
 Marca FD&C : 1 dita, n. 2544, idem. Idem.
 Marca PS&C : 1 dita, n. 4741, idem. Idem.
 Vapor austriaco *Szechengy*.
 Marca ABP : 8 saccos, com falta. Idem.
 Vapor português *Alies*.
 Trapiche da Saude—Marca ASA : 14 fardos avariados. Manifesto em tradução.
 Letreiro S.º Carneiro, duas caixas, idem. Idem.
 Letreiro M. S. Almeida : 5 ditas, repregadas. Idem.
 O mesmo letreiro : 7 ditas, idem. Idem.
 Letreiro claretto Venicola : 8 ditas, idem. Idem.
 Marca ASA : 3 ditas, idem. Idem.
 Letreiro Francisco Coutinho : 1 dita, idem. Idem.
 Marca FPC : 3 ditas, idem. Idem.
 Marca ZRC : 5 ditas, idem. Idem.
 Marca ZRC D. Louiz : 1 dita, idem. Idem.
 Marca ZRC marquez : 1 dita, idem. Idem.
 Marca ZRC : 1 dita, idem. Idem.
 Marca AHCC : 7 ditas, idem. Idem.
 Marca SNC : 6 ditas, idem. Idem.
 Letreiro Venicola : 1 dita avariada. Idem.
 Marca B&C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca G&S : 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Specialist*.

Armazem n. 3— Marca ARF—M: 1 caixa n. 19, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BS&C: 5 ditas ns. 21, 25, 26, 28 e 13, idem. Idem.

Marca PL&C: 2 ditas ns. 282 e 283, idem. Idem.

Marca L—WRC—G: 3 ditas ns. 307, 301 e 306, idem. Idem.

Vapor inglez *Mozart*.

Armazem n. 9— Marca B—PI—T: 1 caixa n. 55, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Despacho sobre agua— Marca PI: 3 barricas ns. 124, 137 e 44, repregadas e vasando. Idem.

A mesma marca: 4 ditas ns. 171, 160, 123 e 136, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita, n. 148, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.

Armazem n. 12— Marca B—B: 1 caixa n. 1.435, avariada. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 dita n. 1.441, repregada. Idem.

Marca CB: 1 dita n. 5.768, idem. Idem.

Marca CP—C: 1 dita n. 3.604, idem. Idem.

Marca DK: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca EF: 1 dita n. 2.012, idem. Idem.

Lettreiro Argollo: 1 dita, idem. Idem.

Marca LB&F: 1 dita n. 461, avariada. Idem.

Marca MM—C: 1 dita n. 7.237, repregada. Idem.

Marca NOE: 1 dita n. 7.360, avariada. Idem.

Marca JBI: 2 ditas ns. 511 e 512, repregadas. Idem.

Armazem n. 3— Marca JC&C: 1 barrica n. 153, idem. Idem.

Armazem n. 12— Marca C—3—C: 1 caixa n. 3.436, idem. Idem.

Vapor francez *Entre Rios*.

Armazem das amostras— Marca A&C: 3 caixas ns. 545, 546 e 544, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca PB: 1 dita n. 65, idem. Idem.

Marca RD: 1 dita n. 66, idem. Idem.

Marca VM: 1 dita n. 73, idem. Idem.

Marca JGN: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca AMX—Castro: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 6— Marca JMP&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Vapor francez *Matapan*.

Armazem das amostras— Marca PBI: 2 caixas repregadas. Manifesto em traducção.

Lettreiro Gaçriel Nidul: 2 pacotes rotos. Idem.

Marca PO: 1 caixa n. 15, repregada. Idem.

Marca L—P: 1 dita n. 105, idem. Idem.

Marca VI: 1 dita n. 213, avariada. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 212, repregada. Idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 104, idem. Idem.

Lettreiro P. M. Brandon: 1 dita n. 3.279, idem. Idem.

Lettreiro Mme. Charipentum: 1 dita, idem. Idem.

Marca CI&C: 1 dita n. 379, idem. Idem.

Marca LH&C: 1 dita n. 806, idem. Idem.

Armazem n. 6— Marca CP&C: 3 ditas ns. 204, 206 e 207, idem. Idem.

Marca FS: 2 barricas ns. 1 e 2, avariadas. Idem.

Armazem das amostras— Lettreiro Joanna Louzada: 1 volume, idem. Idem.

Vapor francez *Brasil*.

Trápiche Freitas— Marca CR: 1 caixa, com falta. Manifesto em traducção.

Marca RF: 2 ditas, idem. Idem.

Marca VII: 1 dita, idem. Idem.

Marca C—C—I—C: 1 dita, idem. Idem.

Marca RIC: 11 ditas, idem. Idem.

Marca BM&N: 1 dita, idem. Idem.

Marca BTP: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Petropolis*.

Armazem do despacho— Lettreiro Chr. Hachshort & Comp.: 10 caixas repregadas. Manifesto em traducção.

Marca GS&C: 3 fardos avariados. Idem.

Marca SP: 4 caixas repregadas. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 16— Marca AB&C: 1 caixa n. 136, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AJFC: 1 dita n. 60, idem. Idem.

Marca B&C: 1 dita n. 7304, idem. Idem.

Marca B&S: 1 dita n. 4319, idem. Idem.

Lettreiro C. Farias & Comp.: 1 dita n. 1892, idem. Idem.

Marca CJMF: 1 dita n. 946, idem. Idem.

Lettreiro C. Farias & Comp.: 1 dita n. 1864, idem. Idem.

Marca CP: 1 dita n. 700, avariada. Idem.

Marca EMC—26—FP: 1 dita n. 625, idem. Idem.

Marca H&C—HB: 1 dita n. 228, avariada e repregada. Idem.

Marca H&C: 1 dita n. 8752, repregada. Idem.

Marca HB&C—IIA: 8 ditas idem. Idem.

Marca PB&J: 1 dita n. 35, idem. Idem.

Marca PM: 1 fardo idem. Idem.

Marca R—A—B: 1 caixa n. 8, idem. Idem.

Vapor allemão *Lisabon*.

Armazem n. 11— Marca AG&C: 2 caixas ns. 5.491 e 5.492, repregadas. Idem.

Marca AC—C: 1 dita n. 2.851, idem. Idem.

Marca CC&O: 1 dita n. 9.335/1, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 7.671, avariada. Idem.

Marca CM&C: 1 dita n. 9.076, repregada. Idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 4.557, idem. Idem.

Marca CSC—R: 2 ditas ns. 8.767 e 8.763, idem. Idem.

Marca GPC—JH: 3 ditas ns. 2.648, 2.649 e 2.650, idem. Idem.

Marca MM—O: 1 dita n. 1.389, idem. Idem.

Marca RE&C: 3 ditas ns. 6.715, 6.717 e 6.718, avariadas. Idem.

Marca SCM—AC: 3 ditas ns. 4.836, 4.837 e 4.838, idem. Idem.

Marca TJC: 3 ditas ns. 1.001, 1.002 e 1.003, idem. Idem.

Marca A—C—22—C: 1 dita n. 1.005, repregada. Idem.

Marca ACC: 1 dita n. 34, idem. Idem.

Marca AA&C: 1 dita n. 2.014, avariada. Idem.

Marca CC&C: 1 dita n. 4.715, repregada. Idem.

Marca CS&C—R: 1 dita n. 8.068, idem. Idem.

Armazem n. 3— Marca MC&L: 1 barrica n. 12.236, idem. Idem.

Marca RMCL: 1 dita n. 19.235, idem. Idem.

Vapor italiano *Linda*.

Docas Pedro Ij— Marca Cotorsio: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca NPF&B: 1 quartola, com falta. Idem.

Marca GT: 1 dita, idem. Idem.

Marca VS: 2 ditas, vasando. Idem.

Marca ADC: 4 pipas, com falta. Idem.

A mesma marca: 3 barris de 5^o, com falta. Idem.

A mesma marca: 4 decimos, idem. Idem.

Marca ZRI: 2 quartolas, vasando. Idem.

Patacho portuguez *Segredo dos Açores*

Trápiche Freitas— Marca TNM: 2 quartos, com falta. Manifesto em traducção.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Repartição Sanitaria da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral do serviço sanitario, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de 90 dias, a contar de hoje, a inscripção para preenchimento das vagas de um medico e dous pharmaceuticos do corpo de saude da armada.

Repartição do Corpo Sanitario da Armada, 25 de abril de 1893.—Dr. Antonio d'Alba Corrêa de Carvalho, medico de 1^a classe, capitão do fragata graduado, secretario. (.

Quartel General da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, se faz publico que, em cumprimento do aviso n. 701 de 13 de abril do corrente anno, achase aberta a inscripção dos candidatos ao concurso para preenchimento de 10 vagas do commissario de 5^a classe.

Os candidatos devem requerer e juntar certidão de idade e folha corrida no juizo civil e no crime.

As materias são as seguintes;

Grammatica e lingua nacional;

Linguas ingleza e franceza, ou pelo menos, esta ultima;

Arithmetica com applicação de diversas questões;

Contabilidade ao uso dos systemas monetarios, aos cambios, agio de moedas, ao de pesos e medidas e especialmente ao systema metrico;

Algebra até equações do 2^o grão inclusive;

Geometria pratica e noções de steriometria;

Pratica de escripturação de bordo e em geral do serviço de fazenda, adquirida nas repartições da contabilidade, o arrecadação da marinha;

A inscripção será encerrada no dia 15 de maio do corrente anno e no dia 19 do referido mez começarão os exames praticos.

Quarta Secção do Quartel General da Marinha, 14 de abril de 1893.—*Olympio Ignacio Cardim*, commissario geral. (.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 9 do corrente, até às 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

A saber.

Para os alumnos da escola militar

1.280,^m de flanela azul ferrete, para blusas e calças.

200,^m de alpaca de seda, para forros de blusas.

600,^m de metim cõr de canna, sarjado, para forros.

150,^m de metim preto, para bolsos.

280,^m de entretela de linho para blusas e calças.

28,^m de velludo preto para golas.

66 colchões de crina vegetal, com capas de algodão riscado trançado, tendo 1^m,85 de comprimento, 0^m,85 de largura e 0^m,85 altura.

60 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda dos colchões tendo 0^m,85 de comprimento.

500 pares, cosido a ponto ou parafuso, de sapatos para tropa de ns. 37 a 42 iguaes ao typo.

70 camas de ferro iguaes ao typo.

4 requintas de ebano, em mib, com 13 chaves e saccos.

2 clarinetas idem. Idem.

3 contraltos em sib e dó.

8 altos ou sax-trom; a, em mib e fá.

3 trombones, em sib, de campanula para frente.

2 baixos bombardinos, e 4 pistons, em sib e dó.

2 ophecleides em dó, com 10 chaves, modelo G.

2 contrabaixos a piston ou helicon com trabalho.

2 bombos completos, de folha metallica, apertados com parafusos.

2 pares de pratos turcos de 11 a 15 pollegadas de diametro.

2 triangulos de aço com ferrinho.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefèvre e os de metal de Couesnon & Comp., successores Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das camas de ferro, colchões, travesseiros e sapatos que serão entregues no menor prazo possivel.

Marques — Estava devidamente sellada. Despacho. Ao Dr. Montenegro. Rio, 19 de abril de 1893. — **Silva Mafra**. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho. Distribuída, notifique-se. Rio, 20 de abril de 1893. — **Montenegro**. Distribuição. Distribuída a Domingos a 22 de abril de 1893. — **J. Conceição**. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, que ainda não realizaram todas as entradas. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti (fallecido), 600 acções, 10 %, 6:000\$; Eduardo Ferreira da Faria (fallecido), 50 acções, 10 %, 500\$; D. Etelvina S. de Faria, 50 acções, 10 %, 500\$; Visconde de Arcosello (fallecido), 493 acções, 10 %, 4:930\$; João Drummond Junior, 10 acções, 20 %, 200\$000. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1893. — **C. de Oliveira**, guarda livros. Estava devidamente sellada e com o seguinte carimbo — Companhia Carvão Vegetal. Rua de S. Pedro n. 115 B. — Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer à Companhia Carvão Vegetal as entradas de suas acções que se acham devendo, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de abril de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subcrevi. — **Caetano Pinto de Miranda Montenegro**. (.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes as suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Colso Aprigio Guimarães, juiz substituto legal em exercicio na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial — Diz a Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres, com sede à rua da Alfandega n. 94 e 99, que tendo os accionistas constantes da relação junta (documento n. 1) deixado de realizar as entradas de capital subscripto nos prazos marcados, apesar dos convites feitos nos jornaes desta capital e por cartas (documentos n. 4, 5, 6 e 7), se acham por isso incurso na penalidade do art. 4º dos estatutos da sociedade (doc. n. 3), e havendo a assembleia geral de 24 de outubro de 1892 resolvido que a directoria procedesse nos termos dos arts. 32 e 33 do decreto n. 433 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. que se digne de distribuir esta a um dos juizes dessa camara, a fim de que sejam notificados os referidos accionistas para, no prazo de 30 dias, a contar da data do edital de intimação, virem satisfazer as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de, julgada a presente notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accio-

nistas, send lhes applicado o disposto no mencionado decreto de 4 de julho, não havendo compradores. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 23 de março de 1893. — O advogado, **B. J. Vieira da Silva**. Estava devidamente sellada. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 23 de março de 1893. — **Pitanga**. Sobre o que foi por este juizo proferido o seguinte despacho: Notifique-se. Rio, 24 de março de 1893. — **Celso Guimarães**. Distribuição: Distribuída a Lopes Domingues em 24 de março de 1893. — **J. Conceição**. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte:

Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres — Relação nominal dos Srs. accionistas desta companhia que não completaram as chamadas de capital

As acções são do valor nominal de 200\$ cada uma, tendo-se feito cinco chamadas de 10 % cada uma ou 20\$ por acção. Aquino Borges & Comp., 20 acções, 10 %, 400\$; Carvalho Irmão & Comp., 10 acções, 20 %, 400\$; Bento José Leite, 10 acções 10 %. 200\$; Dr. Moreira Senra, 200 acções, 30 %, 12:000\$; Manoel Joaquim Gonçalves Pereira, 20 acções, 20 %, 800\$; José Julio Pereira de Moraes, 25 acções, 10 %, 500\$; José de Oliveira Graça, 10 acções, 10 %, 200\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 20 acções 10 %, 400\$; Agostinho Gabriel de Freitas, 50 acções 30 %, 3:000\$; José Fernandes Carneiro Guimarães, 10 acções 10 %, 200\$; Genesio Machado, 5 acções, 10 %, 100\$; Antonio Madeira de Barros Junior, 150 acções, 120 %, 12:000\$; Bento A. Barroso, 20 acções, 30 %, 1:200\$; Augusto da Silva Valle, 50 acções, 40 %, 4:000\$; Joaquim Carneiro Pinto Junior, 20 acções, 10 %, 400\$; Alvaro de Almeida Lima, 25 acções, 30 %, 1:500\$; Manoel Teixeira de Campos, 10 acções, 20 %, 400\$. Sommando 555 acções, 27:700\$. — Rio de Janeiro, 22 de março de 1893. Sobre uma estampilha no valor de 200 réis. — **Luciano Vaz Pereira**, thesoureiro e gerente.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer à Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres as entradas de suas acções que se acham devendo, a razão de 20\$ por acção, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião d'elle, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente.

Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por tres vezes durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 29 de março de 1893. — E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subcrevi. — **Celso Aprigio Guimarães**.

12ª Pretoria

Da praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 20 dias virem que o official de justiça servindo de porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão da venda e arrematação, em praça do dia 26 do corrente mez de maio, metade do predio da rua Silva Guimarães n. 11, antigo 9 C, pertencente ao espolio do fallecido Pedro José Gomes e que vae à praça

a requerimento do inventariante José da Cruz Maia, conforme a avaliação seguinte: Rua Silva Guimarães n. 11, antigo 9 C. O terreno tem de frente 22m,0 por 40m,0 de fundo, murado em parte na frente com portão e gradil de ferro e parte gradil de madeira, do lado direito aberto e esquerdo cerca de madeira e muro de meação, aberto o terreno nos fundos. Está edificado neste terreno um predio assobradado, o qual mede de frente 8m,20 por 14m,40 de extensão, tem tres janellas de peltoril na frente, portaes de cantaria, porta com escada de cantaria e gradis de ferro do lado esquerdo e tres janellas, tendo do lado direito quatro ditas, todas com portaes de madeira, construção de pedra e cal, divisões de estuque, dividida em duas salas, gabinete e cinco quartos, tudo assoalhado e forrado. O puxado em saleta, despensa e cozinha tudo assoalhado e forrado. O puxado tem 9m,0 de extensão por 3m,5 de largo. Avaliamos este predio na quantia de 16:000\$ e a parte pertencente ao espolio na quantia de 8:000\$, preço por que vae o mesmo à praça. E quem no mesmo predio quizer lançar compareça no dia acima referido à rua de São Christovão n. 103 às 11 horas da manhã do referido dia, que terá logar depois da audiencia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado e publicado e do que o official do juizo, servindo de porteiro, passará a competente certidão que trará a juizo. Dado e passado nesta Capital Federal aos quatro dias do mez de maio do anno de 1893. Eu, José Carlos de Araujo, escrivão, o subcrevi. — **Julio de Bar Gabaglia**.

Comarca de Monte Alegre

Edital de divisão da fazenda de S. José Paranhya

O Dr. Joaquim Galdino Gomes da Silva, juiz de direito desta comarca de Monte Alegre, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 90 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que a este juizo foi dirigida a petição seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz de direito — Dizem Feliciano Machado Braga, Joaquim Ribeiro Guimarães, Francisco Borges Fernandes, José Fernandes Borges, Lucio Gomes de Campos, Ozorio Gomes de Campos, Manoel Veiga de Miranda, Pantaleão Antonio de Araujo, Francisco Mendes Machado, João da Rosa Medeiros, Francisco Caetano Valladão, Joaquim Elias da Cruz, Francisco José Custodio, João José Pereira, Agostinho Martins Cardoso, João Carlos Pereira, Manoel Antonio Teixeira, Francisco Vicente Martins, Francisco Vicente de Araujo, Guilherme Florencio de Araujo, José Custodio Martins, Antonio Martins Cardoso, José Ferreira Diniz, João José de Araujo e Joaquim José Gonçalves, residentes nesta comarca e representados por seu procurador abaixo assignado, como se vê pelas procurações juntas, que sendo condminos com outros da fazenda agricola denominada S. José do Paranhya, conhecida parte della por fazenda do Sucury e parte por fazenda dos Martins, consistente em terras de cultura e campos de eriar, situada na margem esquerda do rio Paranhya, nos districtos desta cidade e da Abbadia do Bom Successo, ambos desta comarca, a qual fazenda acha-se em commun entre muitos socios, além dos supplicantes, por diversos titulos aquisitivos, pois que nunca soffreu divisão alguma, desde a compra que fizeram Antonio Martins Cardoso e João Martins da Costa ao primeiro possuidor e apossante João do Couto Godinho, constituindo assim a sociedade primitiva no valor de 2:070\$, como se demonstra pelo documento n. 1; continuando na mesma communhão os herdeiros dos supra-mencionados compradores, dos quaes se formaram outras sub sociedades diversas e designaes por transmissões que fizeram, e não convindo aos supplicantes o continuarem nessa communhão, é a presente requerendo a V. S. que, nos termos do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, se digne de mandar citar os con-

PARTE COMMERCIAL

Rio, 4

Cambio

A taxa official do 11 1/2 d. foi adoptada pelos bancos, e regulou nas taboellas durante o dia.

De manhã o mercado mostrou firmeza, e constaram transacções em letras bancarias a 115/8 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, e em papel particular até 11 3/4 d. Pouco depois do meio-dia houve alguma indecisão; a taxa de 11 9/16 d. regulou contra caixa matriz somente, e cotou-se o papel particular a 11 11/16 d. mas depois o mercado tornou-se estável, e as ultimas cotações que obtivemos foram de 11 9/16 a 11 5/8 d. contra banqueiros e contra caixa matriz para as letras bancarias, e de 11 11/16 a 11 3/4 d. para o papel particular.

O movimento do dia foi regular, constando as transacções realisadas de letras bancarias nos extremos de 11 1/2 a 11 5/8 d., de papel repassado a 11 5/8 d. e de papel particular de 11 5/8 a 11 3/4 d.

Os soberanos fecharam na Bolsa com compradores a 20\$540, ou ao cambio de 11 11/16 d., e com vendedores a 2\$500, o valor do soberano a 11 9/16 d. é de 20\$575.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	11 1/2 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco	829 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	1\$023 a 1\$024 rs. a 90 d/v.
Italia, por lira...	829 a 842 rs. a 3 d/v.
Portugal.....	386 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar.....	4\$360 a 4\$395, à vista.

Cotações Officiaes

Apólices

Apólices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:002\$000
Ditas idem, idem.....	1:004\$000
Ditas idem, idem.....	1:005\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:076\$000
Ditas idem, idem.....	1:077\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	141\$000
Dito idem, idem.....	142\$000
Dito idem, 2ª serie.....	53\$000

Companhias

Comp. Rural do Brazil.....	40\$000
Dita Melhoramentos no Brazil	31\$000
Dita S. Christovão.....	20\$000
Dita Jardim Botânico.....	170\$000
Dita Brasileira Torrens.....	50\$000
Dita Melhoramentos de Santa Thereza, com 80\$ a.....	1\$000

Debenturas

Debs. Leopoldina, 4 %.....	18\$000
Ditos Carioca.....	20\$000

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1893.—
J. Chaves da Silva, syndico da Camera dos Corretores de Fundos Publicos.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇETE EM 29 DE ABRIL DE 1893

Activo

Accionistas.....	2.200.432\$000
Letras descontadas.....	174.491\$140
Ditas caucionadas.....	1.570.931\$350
Contas correntes garantidas.....	2.365.370\$370
Acções e debenturas.....	4.378.861\$530
Titulos cartoriaes.....	1.601.098\$650
Letras hypothecarias.....	87.385\$000
Caucões.....	9.935.544\$030
Depositos de terceiros.....	2.057.703\$740
Idem da directoria.....	140.000\$000

Titulos em liqu. lação.....	05:134\$300
Mobilia.....	12:905\$000
Diversas contas.....	707:702\$967
Caixa : em moed corrente.	124:627\$379

25.822:190\$456

Credito real

Carteira commercial, conta de capital.....	2.000:000\$000
Hypothecas urbanas.....	131:600\$000
Ditas rurais.....	100:000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	72:400\$000
Valores hypothecados.....	410:000\$000
Contas correntes.....	4:022\$493
Diversas contas.....	18:358\$300

28.558:571\$309

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Lucros suspensos.....	716:043\$868
Letras a pagar de dinheiro a premio.....	5:069\$140
Contas correntes.....	1.384:850\$247
Valores caucionados.....	9.935:544\$030
Ditos de terceiros.....	2.057:703\$740
Caução da directoria.....	140:000\$000
Diversas contas.....	498:794\$537
Dividendos o bonus não reclamados.....	156:174\$000

25.822:190\$456

Credito real

Capital destinado a esta carteira.....	2.000:000\$000
Letras hypothecarias emitidas.....	304:000\$000
Garantia de hypothecas.....	410:000\$000
Juros a pagar de letras hypothecarias.....	2:059\$726
Diversas contas.....	20:321\$127

S. E. ou O. 28.558:571\$309

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1893.—
Virconde Cardoso da Silva, presidente.—Antonio José Pontes, chefe da contabilidade.

London & Brazilian Bank, limited

BALANÇO EM 29 DE ABRIL DE 1893

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva...	£ 500.000

Activo

Capital a realizar.....	6.666:666\$070
Letras descontadas.....	1.231:574\$770
Letras a receber.....	5.099:101\$170
Caixas matriz e filiaes: saldos de conta.....	13.716:064\$920
Empréstimos, contas correntes e outras.....	2.586:912\$800
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	3.723:610\$000
Diversas contas.....	2.058:772\$540
Caixa em moeda corrente.....	4.700:764\$970

39.783:497\$840

Passivo

Capital.....	13.333:333\$330
Depositos.....	4.523:058\$210
Em conta corrente sem juros.....	2.542:458\$550
Com dias de aviso com juros.....	1.984:949\$000
Com prazo determinado.....	1.984:949\$000
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	3.723:610\$000
Diversas contas.....	5.548:444\$540
Letras a pagar.....	249:004\$330
Caixa, matriz e filiaes.....	7.938:669\$530

S. E. ou O. 39.783:497\$840

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1893.—
Pelo LONDON & BRAZILIAN BANK, LIMITED, J. Mackenzie, manager—N. J. Harding, actg. accountant.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

BALANÇETE EM 29 DE ABRIL DE 1893

Activo

Accionistas...	7.500:000\$000
Titulos em carteira:	
Letras garantidas...	814:153\$400
Empréstimos garantidos	5.094:821\$800
Effeitos descontados...	1.549:581\$418
Letras a receber.....	302:050\$000

7.820:006\$618

Caução da directoria.....	200:000\$000
Movéis e bemfeitorias.....	24:036\$100
Edifício do banco.....	212:837\$100
Valores hypothecados.....	9.891:997\$440
Penhores mercantis.....	20.911:990\$381
Contas correntes garantidas:	
Saldo devedores.....	7.009:888\$089
Titulos depositados.....	781:976\$600
Diversas contas: saldos.....	7.384:473\$838
Apólices do Empréstimo Nacional de 1889 (ouro).....	7.209\$500
Apólices de diversos estados	3.938:000\$000
Apólices da divida publica nacional.....	1.301:430\$000
Acções de bancos.....	103:748\$250
Acções de companhias.....	1.140:188\$650
Debentures diversos.....	1.384:973\$000

Caixa:

Saldo em moeda corrente.....	2:653:009\$275
Depositado em bancos	1.064:876\$630
	3.717:885\$905
Carteira agricola.....	9.905:924\$744

83.237:166\$815

Passivo

Capital:	
Valor de cem mil acções de 200\$000.....	20.000:000\$000
Acções em caução.....	200:000\$000
Garantias.....	34.741:987\$821
Contas correntes de movimento:	
Saldo credores.....	6.771:219\$455
Depositos.....	355:004\$116
Depositantes.....	781:976\$600
Letras por dinheiro a premio.....	405:172\$980
Diversas contas: saldos.....	8.991:390\$859
Fundo de reserva.....	657:603\$220
Lucros e perdas.....	293:746\$278
Lucros suspensos.....	35:971\$486
Dividendos:	
Saldo a pagar.....	3:094\$000
The-ouro Nacional (carteira agricola).....	10.000:000\$000

S. E. ou O. 83.237:166\$815

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1893.—
João Valverde de Miranda, director-presidente.—J. Soares Pinheiro, chefe da contabilidade.

Companhia Hotel Metropole

N. 2059.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 2059, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Hotel Metropole, realisada no dia 8 de abril ultimo, na qual foi resolvida sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de maio de 1893.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas de 5\$500, devendo ser inutilizadas, e ao lado o crimbo da Junta Commercial.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893.